



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é o registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Pneus, Câmaras e Protetores para os veículos da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

item	descrição	quantidade	valor unitário	valor total
1	Câmara de ar 12/4 R24	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
2	Câmara de ar 14/4 R24	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
3	Câmara de ar 17,5 R25	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
4	Câmara de ar 19,5 R24	10	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
5	Câmara de ar R22	20	R\$ 129,00	R\$ 2.580,00
6	Câmara de ar R900	300	R\$ 98,00	R\$ 29.400,00
7	Pneu 1000/20 borrachudo ms 146/143K com no mínimo 16 lonas	24	R\$ 1.290,00	R\$ 30.960,00
8	Pneu 1000/20 Comum com no mínimo 16 lonas	200	R\$ 1.000,00	R\$ 200.000,00
9	Pneu 1000/20 liso ms 146/143K com no mínimo 16 lonas	6	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
10	pneu 1100x22 Comum mínimo 16 lonas	12	R\$ 1.290,00	R\$ 15.480,00
11	Pneu 12,4 R24 mínimo 6 lonas	8	R\$ 1.250,00	R\$ 10.000,00
12	Pneu 12,5/80 R18 mínimo 12 lonas	6	R\$ 1.355,00	R\$ 8.130,00
13	Pneu 14,4 R24 mínimo 12 lonas	8	R\$ 2.300,00	R\$ 18.400,00
14	pneu 1400 R24 para moto niveladora com no mínimo 16 lonas	16	R\$ 2.830,00	R\$ 45.280,00
15	Pneu 16,9 R28 mínimo 12 lonas	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
16	Pneu 17,5 R25 mínimo 16 lonas	20	R\$ 2.950,00	R\$ 59.000,00
17	Pneu 175/70 R13 82T	50	R\$ 198,00	R\$ 9.900,00
18	Pneu 175/70 R14 82T	50	R\$ 230,00	R\$ 11.500,00
19	pneu 18/4 R30 para trator New Holland mínimo 10 lonas	6	R\$ 2.270,00	R\$ 13.620,00
20	pneu 18/4 R34 para trator New Holland mínimo 10 lonas	4	R\$ 3.060,00	R\$ 12.240,00
21	Pneu 185 R14 mínimo 6 lonas	60	R\$ 320,00	R\$ 19.200,00
22	Pneu 185/65 R14 86T	10	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
23	pneu 185/70 R13 86T	10	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
24	pneu 19,5 R24 para Retroescavadeira mínimo 12 lonas	6	R\$ 2.695,00	R\$ 16.170,00

0000000001





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

25	Pneu 195/55 R16 87h	10	R\$	430,00	R\$	4.300,00
26	Pneu 195/60 R15 87h	8	R\$	320,00	R\$	2.560,00
27	pneu 205/55 R16 91V	8	R\$	320,00	R\$	2.560,00
28	Pneu 205/60 R15 Radial 91v	8	R\$	370,00	R\$	2.960,00
29	Pneu 205/70 R15 mínimo 8 lonas	20	R\$	480,00	R\$	9.600,00
30	pneu 205/75 R16 Radial mínimo 8 lonas	50	R\$	570,00	R\$	28.500,00
31	pneu 215/75 R17,5 Radial	100	R\$	810,00	R\$	81.000,00
32	pneu 225/75 R15 Radial mínimo 8 lonas	20	R\$	400,00	R\$	8.000,00
33	Pneu 225/75 R16 mínimo 8 lonas	8	R\$	650,00	R\$	5.200,00
34	pneu 275/80 R22,5 Radial	200	R\$	1.390,00	R\$	278.000,00
35	pneu 9,5 R24 para trator Tramontine mínimo 10 lonas	4	R\$	950,00	R\$	3.800,00
36	Pneu 900/20 Comum com no mínimo 14 lonas	30	R\$	900,00	R\$	27.000,00
37	Pneu para moto dianteiro 2,75 R18	4	R\$	98,00	R\$	392,00
38	Pneu para moto traseiro 90/90 R18	4	R\$	120,00	R\$	480,00
39	protetor 1000/20	300	R\$	35,00	R\$	10.500,00
40	protetor 1400/24	40	R\$	80,00	R\$	3.200,00
41	Protetor 17,5 R25	50	R\$	150,00	R\$	7.500,00
42	protetor Aro R22	20	R\$	48,00	R\$	960,00
43	Pneu 195/75 R16C	18	R\$	469,00	R\$	8.442,00
TOTAL					R\$	1.020.154,00

a) O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

DEPARTAMENTO REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades de todos os Departamentos Municipais.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se torna necessária em virtude do desgaste sofrido nos pneus/câmaras/protetores utilizados nos veículos, sendo assim, necessário a substituição dos mesmos para segurança e integridade do veículo, do condutor e da população presente em locais onde estes veículos transitam.

000000002





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis após recebimento da Nota de Empenho;
- b) Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- c) O objeto será entregue no seguinte local e horário: Almoxarifado Municipal, localizado na Perimetral Ângelo Saes, Parque Ouro Verde – (44) 3245-2176 das 8:00h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h;
- d) A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes neste Termo, obrigatoriamente obedecer as normas e padrões ABNT e INMETRO, atender de forma eficaz as finalidade que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o código de defesa do consumidor;

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO

- a) A empresa deverá apresentar declaração de que a proponente garante a qualidade dos produtos cotados e que se responsabilizará pela indenização de quaisquer danos causados a autarquia, aos veículos, motoristas, operadores ou qualquer cidadão, cuja causa seja comprovadamente a qualidade do produto, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra a proponente, entregue juntamente com a posposta de preço;
- b) As empresas deverão apresentar, juntamente com a proposta de preços, documentos de:
 - a. que os pneus possuem Certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro), obrigatório a pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para automóveis de passageiros e veículos comerciais,
 - b. prazo de garantia de cinco anos, assegurando conforto, estabilidade e segurança,
 - c. prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega,
 - d. certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação da presente solicitação.

0000000003





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

DAS AMOSTRAS

A Secretaria municipal PODERÁ solicitar a apresentação de amostras dos licitantes, a fim de verificar a conformidade destas com as especificações do edital bem como aferir critério de qualidade, mediante julgamento objetivo da comissão ou servidor avaliador.

A solicitação poderá ser feita na própria ata da sessão pública da licitação ou ainda após a ocorrência do certame, somente podendo ocorrer após a adjudicação dos itens aos licitantes vencedores.

As amostras serão avaliadas por comissão de servidores designada especialmente para este fim, avaliando se o produto entregue atende a todas as especificações contidas neste termo de referência, em especial a composição, gramaturas solicitadas, bem como se este atende critérios de qualidade e rendimentos semelhantes às marcas de referência eventualmente indicadas. As amostras serão avaliadas no prazo de até 05 (cinco) dias após a efetiva entrega pela licitante vencedora, ocasião que será emitido parecer pela referida comissão, onde constará os motivos para eventual desaprovação. O prazo poderá ser prorrogado caso seja necessário a realização de testes, laudos ou análises mais detalhadas.

A critério da Administração e havendo necessidade de avaliação mais detalhada dos produtos entregues, eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, os mesmos deverão ser efetuados pela licitante vencedora, conforme disposto no art. 75 da lei 8.666/93.

O objeto será entregue no seguinte local e horário: Almoxarifado Municipal, localizado na Perimetral Ângelo Saes, Parque Ouro Verde – (44) 3245-2176 das 8:00h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h no prazo de 05 (cinco) dias uteis.

As amostras não serão devolvidas, e não será considerada parte da quantidade final para entrega.

Serão automaticamente desclassificadas e consideradas desistentes as empresas licitantes que deixarem de entregar as amostras nos prazos estabelecidos, convocando-se os demais licitantes na ordem de classificação para apresentarem suas amostras.

Caso a amostra, apresentada pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, seja reprovada este será desclassificado e será convocada a próxima empresa licitante na ordem de classificação provisória para apresentarem suas amostras no prazo previsto no presente termo de referência a contar do recebimento da convocação.

As convocações, notificações, solicitações e informações relacionadas às amostras apresentadas poderão ser oficiadas por e-mail ou fax.

Os relatórios, pareceres ou laudos decorrentes da análise realizada, devidamente firmados pelos responsáveis ou responsável pela análise, serão oficializadas por e-mail ou fax a todos os licitantes participantes, visando dar publicidade aos atos praticados para que se for do interesse dos licitantes, possam exercer o direito recursal de eventual impugnação à análise das amostras.

0000000004





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

g) Fica designada a servidora **Márcia Andréia da Silva Paolini**, matrícula 500284, portadora do CI/RG nº 20.541.831-4 e inscrita no CPF/MF nº 131.579.988-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

h) Fica designado como fiscal substituto **Tiago Beidaki Landim**, portador da CI/RG nº 10.873.909-6 e inscrito no CPF/MF nº 088.420.059-08 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

0000000005





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

a) Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi o Sr.: **Tiago Beidaki Landim**.

DA FORMA DE PAGAMENTO

☐ O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

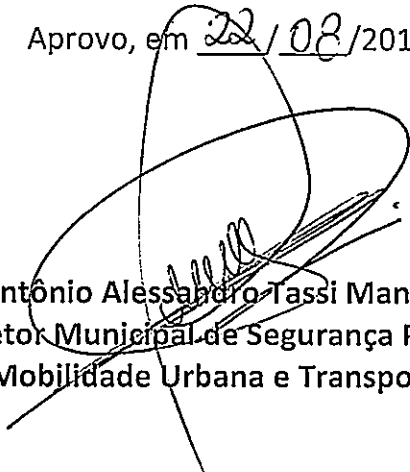
DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

☐ Elaborado, em 12/08/2019

Aprovo, em 22/08/2019


Tiago Beidaki Landim
Assessor Executivo


Antônio Alessandro Tassi Mansano
Diretor Municipal de Segurança Pública,
Mobilidade Urbana e Transportes

000000006





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

A AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 **AUTORIZO** o procedimento desta licitação, desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizo, em ____/____/2019

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

0000000007



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

De: Antônio Alessandro Mansano	Para: Cleison Moreira de Souza
Dep. Segurança Pública, mobilidade e Transportes	Departamento de Fazenda

Através do presente, solicito a indicação da rubrica orçamentária para registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Pneus, Câmaras e Protetores para os veículos da frota municipal, conforme condições, conforme especificações estabelecidas no termo de referência anexo à presente solicitação.

Mandaguáçu, 06 de agosto de 2019.


Antônio Alessandro Tassi Mansano
Dep. Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transportes

0000000008





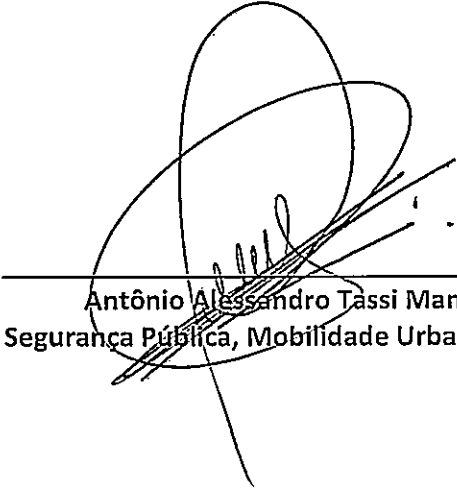
Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

De: Antônio Alessandro Mansano Dep. Segurança Pública, mobilidade e Transportes	Para: Pedro Costa Junior Departamento de Licitação
---	---

Através do presente, solicito a indicação da rubrica orçamentária para registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Pneus, Câmaras e Protetores para os veículos da frota municipal, conforme condições, conforme especificações estabelecidas no termo de referência anexo à presente solicitação.

Mandaguáçu, 06 de agosto de 2019.


Antônio Alessandro Tassi Mansano
Dep. Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transportes

0000000009





Prefeitura do Município de Mandaguá
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal

Em atendimento à sua solicitação, informamos que para a realização da despesa relativa a:

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Pneus, Câmaras e Protetores para os veículos da frota municipal, o nosso plano de contas para o Exercício 2019 contempla até o momento as seguintes dotações orçamentárias, sob as rubricas:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESPESA	ELEMENTO	FONTE
65	3.3.90.30	0001			
145	3.3.90.30	0001			
253	3.3.90.30	0001			
266	3.3.90.30	0001			
365	3.3.90.30	0112			
392	3.3.90.30	0104			
393	3.3.90.30	0103			
539	3.3.90.30	0303			
800	3.3.90.30	3494			
540	3.3.90.30	1494			
538	3.3.90.30	0001			
689	3.3.90.30	0001			
712	3.3.90.30	0001			
723	3.3.90.30	0001			

Mandaguá-PR, 19/08/2019

Dpto. Contábil
Ederson Fabio P. da Silva

0000000010







VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EBFC-EE61-C1DF-1008

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA (CPF 884.862.579-72) em 21/08/2019 09:31:37 (GMT-03:00)



Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em
<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link
abaixo:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/EBFC-EE61-C1DF-1008>



0000000011





Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/PABX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

INFORMATIVO

Eu, Fernando Aparecido da Costa, tenho a informar que realizei a coleta do orçamento, para o processo de Aquisição de Pneus, Camaras e Protetores, para a abertura do referido processo de dispensa de licitação.

Sem mais,

Atenciosamente,



Fernando Aparecido da Costa

0000000012

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

CNPJ: 76.285.329/0001-08
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguau - PR

Telefone/Fax: 3245-8400 / 3245-8400

Solicitação Nr.: 37/2019

Data: 12/06/2019

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/3

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 19 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS VIAÇÃO E UR
Órgão: 5 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Unidade: 1 - DIRETORIA
Nome do Solicitante:

Local de Entrega: Almoxarifado Central - Marginal Angelo Saes, 155, PQ. Ouro Verde

Destinação: Pneus, Camaras e Protetores destinados a manutenção e conserva da frota municipal.

Identificação:

Observações:

FORNECEDOR:

Razão Social: *Carrega Sol Com de Pneus*

Endereço: *Rua Grande do Sul 396*

Telefone/Fax: *13 33221174 / 3162-1504*

Banco / Agência: *001 9355-4*

Conta Corrente: *39411-9*

CNPJ: *08.992.979/0001-90*

Condições de Pagamento: *30 dias*

Prazo de Entrega: *10 dias*

Validade da Proposta: *60 dias*

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1	UN	Camara de ar 12/4 R24 (45-02-3233)	<i>Magnon</i>	<i>240,00</i>	
2	1	UN	Camara de ar 14/4 R24 (45-02-3234)	<i>Magnon</i>	<i>250,00</i>	
3	1	UN	Camara de ar 14,5 R25 (45-02-3235)	<i>Castrol</i>	<i>320,00</i>	
4	1	UN	Camara de ar 14,5 R24 (45-02-3236)	<i>Castrol</i>	<i>420,00</i>	
5	1	UN	Camara de ar R22 (45-02-3237)	<i>Magnon</i>	<i>160,00</i>	
6	1	UN	Camara de ar R200 (45-02-3238)	<i>Magnon</i>	<i>120,00</i>	
7	1	UN	Pneu 1000/20 borrachuro ms 146/143K com no minimo 16 lonas (45-02-3239)	<i>Michelin</i>	<i>130,00</i>	
8	1	UN	Pneu 1000/20 comum com no minimo 16 lonas (45-02-3240)	<i>Magnon</i>	<i>100,00</i>	
9	1	UN	Pneu 1000/20 liso ms 146/143K com no minimo 16 lonas (45-02-3241)	<i>Magnon</i>	<i>100,00</i>	
10	1	UN	Pneu 1100/22 comum com no minimo 16 lonas (45-02-3242)	<i>Firestone</i>	<i>160,00</i>	

Mandaguau, 12 de Junho de 2019.

0000000013

2. 4

2. 4

2. 4

00-0000014

100

100

100

100

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone/Fax: 3245-8400 / 3245-8400
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguacu - PR

Solicitação Nr.: 37/2019
Data: 12/06/2019

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 3/3

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
35	1	UN	Pneu 8,5 R24 para trator tratorista com no mínimo 10 lonas (45-02-3267)	Magnon	120,00	
36	1	UN	Pneu 900/20 comum com no mínimo 12 lonas (45-02-3268)	Magnon	90,00	
37	1	UN	pneu dianteiro moto 2,75 R18 (45-02-3269)	Magnon	130,00	
38	1	UN	Pneu traseiro moto 90/90 R18 (45-02-3270)	Magnon	120,00	
39	1	UN	Protetor 1000/20 (45-02-3271)	Carretan	35,00	
40	1	UN	protetor 1400/20 (45-02-3272)	Carretan	80,00	
41	1	UN	protetor 17,5 R25 (45-02-3273)	Carretan	150,00	
42	1	UN	protetor aro R22 (45-02-3274)	Carretan	60,00	
					Total Geral:	

10.033.078/0001-00

10.033.078/0001-00

10.033.078/0001-00

10.033.078/0001-00

Mandaguacu, 12 de Junho de 2019.

000000015

10

11

12

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU CNPJ: 76.285.329/0001-38 Telefone/Fax: 3245-8400 / 3245-8400 Rua Bernardino Bogo, 175 C.E.P.: 87160-000 Mandaguáçu - PR	Solicitação Nr.: 37/2019 Data: 12/06/2019 DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
Folha 1/3	

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVICOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

SOLICITANTE:

Centro de Custo Órgão Unidade Nome do Solicitante	15 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS VIAÇÃO E UR 5 - DEPARTAMENTO DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO DIRETORIA	
Local de Entrega: Destinação:	Alameda Central - Marginal Angelo Sales 155 PO Ouro Verde Pneu, Camion e Protetores destinados a manutenção e conservação da frota municipal	Identificação:
Observações:		

FORNECEDOR:

Razão Social: <i>As 3 Capital Matéria Ltda</i> Endereço: <i>Rua Alameda F. de Toledo 23</i> Telefone/Fax: <i>44 35856465</i>	Banco / Agência: _____ Conta Corrente: _____ CNPJ: _____
Condições de Pagamento: _____ Prazo de Entrega: _____ Validade da Proposta: <i>7 dias úteis</i>	

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	10	kg	Óleo lubrificante SAE 15W-40	Maggioli	14,00	140,00
2	10	kg	Óleo lubrificante SAE 10W-60	Maggioli	16,00	160,00
3	10	kg	Óleo lubrificante SAE 5W-30	Cibom	23,50	235,00
4	10	kg	Óleo lubrificante SAE 5W-40	Cibom	23,00	230,00
5	10	kg	Óleo lubrificante SAE 10W-40	Cibom	18,90	189,00
6	10	kg	Óleo lubrificante SAE 15W-50	Cibom	9,80	98,00
7	10	kg	Óleo lubrificante SAE 20W-50	Goodyear	12,90	129,00
8	10	kg	Óleo lubrificante SAE 25W-50	Goodyear	10,80	108,00
9	10	kg	Óleo lubrificante SAE 30W-50	Goodyear	10,80	108,00
10	10	kg	Óleo lubrificante SAE 40W-50	Goodyear	12,90	129,00

Mandaguáçu 12 de Junho de 2019

09.151.179/0001-32
 ASS. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
 LTER. Cristiana

RUA ALMEIDA FERREIRA, 175
 JO. CUR. N.º 175
 CAMPO MOURÃO - PR



GO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone/Fax: 3245-8400 / 3245-8400 Rua Bernardino Bogo, 175 CEP: 87160-000 - Mandaguçu - PR		Solicitação Nr.: 37/2019 Data: 12/06/2019 DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
		Folha 2/3

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1				Maggioli		1250,00
2				Relevo		1640,00
3				Siton		3820,00
4				Siton		3220,00
5				Feustone		2640,00
6				Siton		5690,00
7				denley		192,00
8				denley		350,00
9				Feustone		2850,00
10				Feustone		3260,00
11				Feustone		360,00
12				Feustone		290,00
13				denley		260,00
14				Siton		3200,00
15				Budgestone		430,00
16				denley		300,00
17				denley		340,00
18				denley		370,00
19				Falken		480,00
20				Falken		570,00
21				Feustone		210,00
22				Feustone		532,00
23				Falken		650,00
24				Formula		1410,00

Mandaguçu, 12 de Junho de 2019

09.154.110-0001-52

ASS. MUNICIPAL

LUIZ CRISTINA

 RUA ALCIDES DE OLIVEIRA, 123
 JD. CUSUMBU, 1305-1313
 CAMPO NOVO, 840-000

10

11

12

GO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone/Fax: 3245-8400 / 3245-8400 Rua Bernardino Bogo, 175 C.E.P. 87160-000 - Mandaguçu - PR	Solicitação Nr.: 37/2019 Data: 12/06/2019
	DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
	Folha 3/3

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1	kg	Carne de vaca, sem osso, pescoço, com gordura, para cozinhar	Maggi	950,00	950,00
2	1	kg	Carne de vaca, sem osso, pescoço, com gordura, para cozinhar	Goodman	950,00	950,00
3	1	kg	Carne de vaca, sem osso, pescoço, com gordura, para cozinhar	Maggi	980,00	980,00
4	1	kg	Carne de vaca, sem osso, pescoço, com gordura, para cozinhar	Maggi	1150,00	1150,00
5	1	kg	Carne de vaca, sem osso, pescoço, com gordura, para cozinhar	Carreiros	380,00	380,00
6	1	kg	Carne de vaca, sem osso, pescoço, com gordura, para cozinhar	Carreiros	980,00	980,00
7	1	kg	Carne de vaca, sem osso, pescoço, com gordura, para cozinhar	Carreiros	190,00	190,00
8	1	kg	Carne de vaca, sem osso, pescoço, com gordura, para cozinhar	Carreiros	480,00	480,00
					Total Geral:	

Question

Munaguaju, 12 de Junho de 2019

7



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone/Fax: 3245-8400 / 3245-8400 Rua Bernardino Bogo, 175 C.E.P.: 87160-000 - Mandaguáçu - PR		Solicitação Nr.: 52/2019 Data: 11/07/2019 DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
		Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 19 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS VIAÇÃO E UR Órgão: 5 - DEPARTAMENTO DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO Unidade: D RETORIA Nome do Solicitante: Márcia Andréia da Silva Paolini	Local de Entrega: Armazenado Central - Marginal Angelo Saes, 155, PQ. Ouro Verde Destinação: Observações:	Identificação:
---	--	-----------------------

FORNECEDOR:

Razão Social: <i>AS3 Automotiva Ltda</i> Endereço: <i>R. Alameda F. Toledo 83</i> Telefone/Fax: <i>C. Mandaguáçu 4435256465</i>	Banco / Agência: _____ Conta Corrente: _____ CNPJ: _____
Condições de Pagamento: <i>à vista</i> Prazo de Entrega: <i>Imediata</i>	Validade da Proposta: <i>30 dias úteis</i>

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1		CAIXA DE PNEU 18" X 16" (45-20-3278)	<i>Goodyear</i>	<i>8820,00</i>	<i>8820,00</i>
					Total Geral:	<i>8820,00</i>

09.151.179/2000-52
AS3 AUTOMOTIVA
Carteira
ROD. ALIMENT.
GOV. DO PARANÁ
COMPANHIA

Mandaguáçu, 11 de Julho de 2019

Márcia Andréia da Silva Paolini

0000000159

100



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone/Fax: 3245-8400 / 3245-8400 Rua Bernardino Bogo, 175 C.E.P.: 87160-000 - Mandaguáçu - PR		Solicitação Nr.: 37/2019 Data: 12/06/2019 DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
		Folha: 1/3

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

SOLICITANTE:

Contro de Custo: 19 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS VIAÇÃO E UR Órgão: 5 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO Unidade: 1 - DIRETORIA Nome do Solicitante:	Local de Entrega: Almoxarifado Central - Marginal Angelo Saes, 155, PQ. Ouro Verde Destinação: Pneus, Câmaras e Proteções destinados a manutenção e conserva da frota municipal Observações:	Identificação:
--	---	-----------------------

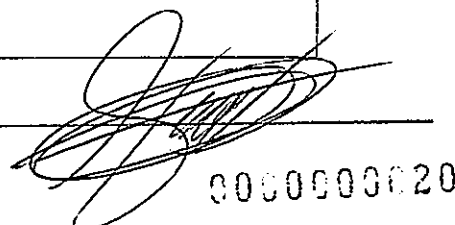
FORNECEDOR:

Razão Social: <u>Belardo Pneus LTDA</u> Endereço: <u>AV. Brasil, 6262, Zona OF Mga'1PR</u> Telefone/Fax: <u>(41) 3267-0100</u>	Banco / Agência: <u>104 / 0569</u> Conta Corrente: <u>1408-6</u> CNPJ: <u>00 105.359/0001-76</u> Condições de Pagamento: <u>30 dias</u> Prazo de Entrega: <u>10 dias úteis</u> Validade da Proposta: <u>30 dias</u>
--	---

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1	UN	Câmara de ar 17,5 R24 (15-02-3230)	<u>Leton</u>	<u>140</u>	<u>140</u>
2	1	UN	Câmara de ar 17,5 R24 (15-02-3230)	<u>QBOM</u>	<u>250</u>	<u>250,00</u>
3	1	UN	Câmara de ar 19,5 R24 (15-02-3230)	<u>QBOM</u>	<u>240</u>	<u>240</u>
4	1	UN	Câmara de ar R24 (15-02-3230)	<u>QBOM</u>	<u>150</u>	<u>150</u>
5	1	UN	Câmara de ar R24 (15-02-3230)			
6	1	UN	Câmara de ar R24 (15-02-3230)			
7	1	UN	Pneu 1000/20 borrachudo ms 145/148F com no mínimo 16 lonas (15-02-3230)	<u>PIRELLI R159</u>	<u>1.335</u>	<u>1.335</u>
8	1	UN	Pneu 1000/20 comum com no mínimo 16 lonas (15-02-3230)	<u>PIRELLI CT 65</u>	<u>1.160</u>	<u>1.160</u>
9	1	UN	Pneu 1000/20 comum com no mínimo 16 lonas (15-02-3230)	<u>Firestone F5557</u>	<u>1.430</u>	<u>1.430</u>
10	1	UN	Pneu 1100/20 comum com no mínimo 16 lonas (15-02-3230)	<u>Firestone F5557</u>	<u>1.542</u>	<u>1.542</u>

Mandaguáçu, 12 de Junho de 2019


 0000000020

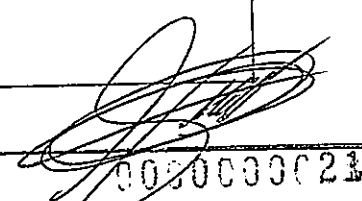


ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone/Fax: 3245-8400 / 3245-8400 Rua Bernardino Bogo, 175 C.E.P.: 87160-000 - Mandaguacu - PR		Solicitação Nr.: 37/2019 Data: 12/06/2019
		DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
		Folha: 2/3

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
11	1	UN	12,4 R24 com no mínimo 6 lonas (45-02-3243)	Firestone SAT 23'	1.250	1.250
12	1	UN	Pneu 12,5/80 R18 com no mínimo 12 lonas (45-02-3244)	Firestone SL	1.355	1.355
13	1	UN	Pneu 14,4 R24 com no mínimo 12 lonas (45-02-3245)	N	N	N
14	1	UN	Pneu 140J R24 para motoniveladora com no mínimo 12 lonas (45-02-3246)	Firestone S66	2.830	2.830
15	1	UN	Pneu 16,9 R24 com no mínimo 12 lonas (45-02-3247)	Firestone AC	2.500	2.500
16	1	UN	Pneu 17,5 R25 com no mínimo 12 lonas (45-02-3248)	Firestone S66	2.950	2.950
17	1	UN	Pneu 17,5/70 R13 82T (45-02-3249)	Firestone F-700	230	230
18	1	UN	Pneu 17,5/80 R14 82T (45-02-3250)	Michelin xm2	425	425,00
19	1	UN	Pneu 18,4 R30 para trator New Holland mínimo 10 lonas (45-02-3251)	Firestone SAT	2.270	2.270
20	1	UN	Pneu 18,4 R34 para trator New Holland mínimo 10 lonas (45-02-3252)	Firestone SAT	3.060	3.060
21	1	UN	Pneu 185 R14 mínimo 6 lonas (45-02-3253)	Firestone CV5000	320	320
22	1	UN	Pneu 185/65 R14 86T (45-02-3254)	Firestone F-700	290	290
23	1	UN	Pneu 185/70 R13 86T (45-02-3255)	Firestone F-700	300	300
24	1	UN	Pneu 19,5 R34 para retesadora com no mínimo 12 lonas (45-02-3256)	Firestone ATU	2.695	2.695
25	1	UN	Pneu 185/55 R16 89H (45-02-3257)	Bridgestone Turanza	460	460
26	1	UN	Pneu 195/60 R15 87H (45-02-3258)	Firestone Firehawk	340	340
27	1	UN	Pneu 205/55 R16 91V (45-02-3259)	Bridgestone Turanza	355	355
28	1	UN	Pneu 205/60 R15 radial 91V (45-02-3260)	Bridgestone Dueler	435	435
29	1	UN	Pneu 205/70 R15 com no mínimo 6 lonas (45-02-3261)	Firestone CV5000	495	495
30	1	UN	Pneu 205/75 R16 radial com no mínimo 6 lonas (45-02-3262)	Firestone CV5000	570	570
31	1	UN	Pneu 215/75 R17,5 radial (45-02-3263)	Firestone F5558	810	810
32	1	UN	Pneu 225/75 R15 radial com no mínimo 6 lonas (45-02-3264)	Firestone F5558	810	810
33	1	UN	Pneu 225/75 R16 com no mínimo 6 lonas (45-02-3265)	Firestone CV5000	715	715
34	1	UN	Pneu 275/80 R22,5 radial (45-02-3266)	Doughton D300	1.390	1.390

Mandaguacu, 12 de Junho de 2019.



0000000021

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone/Fax: 3245-8400 / 3245-8400 Rua Bernardino Bogo, 175 C.E.P.: 87160-000 - Mandaguauçu - PR	Solicitação Nr.: 37/2019 Data: 12/06/2019 DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
---	---

Folha: 3/3

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
35	1	UN	Pneu 9,5 R24 para trator trimontado com no mínimo 12 lonas (45-02-3267)	Pirelli C+65	940	940
36	1	UN	Pneu 900/20 comum com no mínimo 12 lonas (45-02-3268)	Michelin City Pro	130	130
37	1	UN	pneu dianteiro moto 2,75 R18 (45-02-3269)	Michelin City Pro	142	142
38	1	UN	Pneu traseiro moto 90/90 R18 (45-02-3270)	Michelin City Pro	40	40
39	1	UN	Protetor 1000/20 (45-02-3271)	Pirelli	80	80
40	1	UN	protetor 1400/20 (45-02-3272)	Hirbo	160	160
41	1	UN	protetor 17,5 R25 (45-02-3273)	Hirbo	55	55
42	1	UN	protetor aro R22 (45-02-3274)			
					Total Geral:	

Mandaguauçu, 12 de Junho de 2019.

0000000022

100



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone/Fax: 3245-8400 / 3245-8400
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguçu - PR

Solicitação Nr.: 52/2019

Data: 11/07/2019

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 19 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS VIAÇÃO E UR
Órgão: 5 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Unidade: 1 - DIRETORIA
Nome do Solicitante: Márcia Andréia da Silva Paolini

Local de Entrega: Almoxarifado Central - Marginal Angelo Saes, 155, PQ. Ouro Verde
Destinação:

Identificação:

Observações:

FORNECEDOR:

Razão Social: Galvão & Galvão LTDA Banco / Agência: 0399 / 003
Endereço: Av. Rio Grande do Norte, 2300 Centro - Paranavaí - PR Conta Corrente: 1825-8
Telefone/Fax: 44-3267-0100 CNPJ: 05.116.523/0001-11
Condições de Pagamento: 30 dias
Prazo de Entrega: 10 dias Validade da Proposta: 17/08/2019

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	16 UN		Pneu 195/75 R16C (45-02-3578)	Falken	469,00	8442,00
					Total Geral:	8442,00

Mandaguçu, 11 de Julho de 2019.

Márcia Andréia da Silva Paolini

0000000023

10

11



**Memorando 3.928/2019**

Responder apenas via 1Doc

Tiago L.

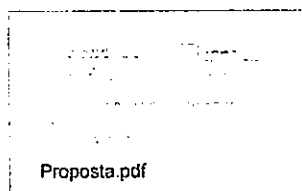
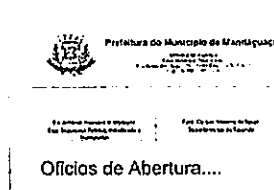
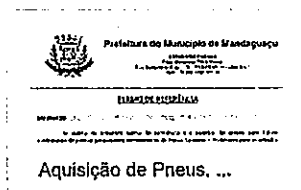
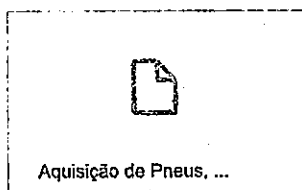
Para

12/08/2019 10:17

Termo de Referencia - Pneus Camaras e Protetores

Bom dia, segue anexo pedido de abertura de licitação para aquisição de pneus, camaras e protetores para os veículos da frota municipal.

Tiago Beidaki Landim
assessor executivo

**Despacho 1:****3.928/2019**

16/08/2019 16:52

(Respondido)

ok liberado!

Antonio Alessandro Tassi Mansano*Diretor de Segurança Pública Mobilidade Urbana e Transporte*

Antonio M.

A/C Tiago L.

Quem já visualizou? 7 pessoas

16/08/2019 às 16:52

Antonio M. arquivou.





16/08/2019 às 16:52

Antonio M. **SSPMUT** parou de acompanhar.

Despacho 2:

3.928/2019

19/08/2019 08:01

(Encaminhado)

Marcia P. **CC****CTB - Contabilid...**Quem já visualizou? **6 pessoas**

19/08/2019 às 08:01

Marcia P. **CC** arquivou.

Despacho 3:

3.928/2019

19/08/2019 08:46

(Encaminhado)

Isabella O. **CTB****CTBC - Contabili...**

Bom dia,

Segue para parecer e prosseguimento.

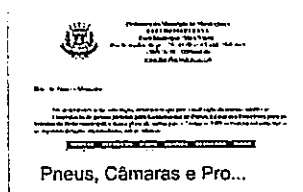
Att

—
Márcia Andréia da Silva Paolini

Central de Compras

Fone: (44) 3245-8400

segue parecer para assinatura.

—
Isabella Baule de OliveiraDivisão de ContabilidadeQuem já visualizou? **3 pessoas**

19/08/2019 às 08:46

Isabella O. **CTB** arquivou.

19/08/2019 às 08:46

Isabella O. **CTB** parou de acompanhar.

19/08/2019 às 08:57

Tiago L. **CC** arquivou.

Despacho 4:

3.928/2019

21/08/2019 09:31

(Respondido)

Ederson S. **CTBC****CC - Central de ...**Quem já visualizou? **3 pessoas**

21/08/2019 às 09:31

Ederson S. **CTBC** assinou digitalmente Memorando 3: 3.928/2019 [Assinatura ICP Brasil]

(Somente anexos) conforme MP nº 2.200/2001.





Despacho 5:**3.928/2019**

21/08/2019 09:32

Ederson Fabio Pereira da Silva

(Encaminhado)

Ederson S. **CTBC****ADP - Assuntos A...**

A/C Pedro J.

Quem já visualizou? 3 pessoas

21/08/2019 às 09:32 Ederson S. **CTBC** arquivou.21/08/2019 às 09:32 Ederson S. **CTBC** parou de acompanhar21/08/2019 às 09:42 Tiago L. **CC** arquivou.**Despacho 6:**

Para parecer

3.928/2019

21/08/2019 09:43

(Encaminhado)

Pedro J. **ADP****AJ - Assuntos Ju...**

Quem já visualizou? 1 pessoa

21/08/2019 às 09:43 Pedro J. **ADP** arquivou.21/08/2019 às 09:43 Pedro J. **ADP** parou de acompanhar.Prefeitura de Mandaguacu - Rua Bernardino Bogo, 175, Centro CEP 87160-000 - Fone: www.1doc.com.br

Impresso em 21/08/2019 10:03:49 por Keetby Therese Midauar Seghesi - Assessora Jurídica

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - *Frederick Herzberg*



2



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é o registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Pneus, Câmaras e Protetores para os veículos da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

item	descrição	quantidade	marca	valor unitário	valor total
1	Câmara de ar 12/4 R24	8		R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
2	Câmara de ar 14/4 R24	4		R\$ 160,00	R\$ 640,00
3	Câmara de ar 17,5 R25	40		R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
4	Câmara de ar 19,5 R24	8		R\$ 230,00	R\$ 1.840,00
5	Câmara de ar R22	18		R\$ 129,00	R\$ 2.322,00
6	Câmara de ar R900	200		R\$ 98,00	R\$ 19.600,00
7	Pneu 1000/20 borrachudo ms 146/143K com no mínimo 16 lonas	18		R\$ 1.290,00	R\$ 23.220,00
8	Pneu 1000/20 liso ms 146/143K com no mínimo 16 lonas	6		R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
9	pneu 1100x22 Comum mínimo 16 lonas	10		R\$ 1.290,00	R\$ 12.900,00
10	Pneu 12,4 R24 mínimo 6 lonas	8		R\$ 1.250,00	R\$ 10.000,00
11	Pneu 14,4 R24 mínimo 12 lonas	8		R\$ 2.300,00	R\$ 18.400,00
12	pneu 1400 R24 para moto niveladora com no mínimo 16 lonas	12		R\$ 2.830,00	R\$ 33.960,00
13	Pneu 16,9 R28 mínimo 12 lonas	2		R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
14	Pneu 17,5 R25 mínimo 16 lonas	16		R\$ 2.950,00	R\$ 47.200,00
15	Pneu 175/70 R13 82T	40		R\$ 198,00	R\$ 7.920,00
16	Pneu 175/70 R14 82T	40		R\$ 230,00	R\$ 9.200,00

000000026



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

17	pneu 18/4 R30 para trator New Holland mínimo 10 lonas	6		R\$ 2.270,00	R\$ 13.620,00
18	pneu 18/4 R34 para trator New Holland mínimo 10 lonas	4		R\$ 3.060,00	R\$ 12.240,00
19	Pneu 185 R14 mínimo 6 lonas	40		R\$ 320,00	R\$ 12.800,00
20	Pneu 185/65 R14 86T	10		R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
21	pneu 185/70 R13 86T	10		R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
22	pneu 19,5 R24 para Retroescavadeira mínimo 12 lonas	6		R\$ 2.695,00	R\$ 16.170,00
23	Pneu 195/55 R16 87h	10		R\$ 430,00	R\$ 4.300,00
24	Pneu 195/60 R15 87h	8		R\$ 320,00	R\$ 2.560,00
25	pneu 205/55 R16 91V	8		R\$ 320,00	R\$ 2.560,00
26	Pneu 205/60 R15 Radial 91v	8		R\$ 370,00	R\$ 2.960,00
27	Pneu 205/70 R15 mínimo 8 lonas	20		R\$ 480,00	R\$ 9.600,00
28	pneu 205/75 R16 Radial mínimo 8 lonas	40		R\$ 570,00	R\$ 22.800,00
29	pneu 215/75 R17,5 Radial	80		R\$ 810,00	R\$ 64.800,00
30	pneu 225/75 R15 Radial mínimo 8 lonas	18		R\$ 400,00	R\$ 7.200,00
31	Pneu 225/75 R16 mínimo 8 lonas	8		R\$ 650,00	R\$ 5.200,00
32	pneu 9,5 R24 para trator Tramontine mínimo 10 lonas	4		R\$ 950,00	R\$ 3.800,00
33	Pneu 900/20 Comum com no mínimo 14 lonas	22		R\$ 900,00	R\$ 19.800,00
34	Pneu para moto dianteiro 2,75 R18	4		R\$ 98,00	R\$ 392,00
35	Pneu para moto traseiro 90/90 R18	4		R\$ 120,00	R\$ 480,00
36	protetor 1000/20	250		R\$ 35,00	R\$ 8.750,00
37	protetor 1400/24	40		R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
38	Protetor 17,5 R25	50		R\$ 150,00	R\$ 7.500,00



Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

a) O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

a) As empresas deverão apresentar, juntamente com a proposta de preços, documentos de:



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

- I. que os pneus possuem Certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro), obrigatório a pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para automóveis de passageiros e veículos comerciais,
- II. prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega,
- III. certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável.

b) Indicar no prazo de **05 (cinco) dias úteis** acompanhado dos documentos comprobatórios as parcerias estabelecidas ou contratação de entidades, cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais recicláveis ou reutilizáveis, para execução dos sistemas de Logística Reversa, independente do serviço público de limpeza urbana desta municipalidade conforme previsto no **Art. 33 - Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei 12.305/10**.

DAS SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação da presente solicitação.

DAS AMOSTRAS

A Secretaria municipal **PODERÁ** solicitar a apresentação de amostras dos licitantes, a fim de verificar a conformidade destas com as especificações do edital bem como aferir critério de qualidade, mediante julgamento objetivo da comissão ou servidor avaliador. A solicitação poderá ser feita na própria ata da sessão pública da licitação ou ainda após a ocorrência do certame, somente podendo ocorrer após a adjudicação dos itens aos licitantes vencedores.

As amostras serão avaliadas por comissão de servidores designada especialmente para este fim, avaliando se o produto entregue atende a todas as especificações contidas neste termo de referência, em especial a composição, gramaturas solicitadas, bem como se este atende critérios de qualidade e rendimentos semelhantes às marcas de referência eventualmente indicadas. As amostras serão avaliadas no prazo de até **05 (cinco) dias** após a efetiva entrega pela licitante vencedora, ocasião que será emitido parecer pela referida comissão, onde constará os motivos para eventual desaprovação. O prazo poderá ser prorrogado caso seja necessário a realização de testes, laudos ou análises mais detalhadas.

A critério da Administração e havendo necessidade de avaliação mais detalhada dos produtos entregues, eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, os mesmos deverão ser efetuados pela licitante vencedora, conforme disposto no art. 75 da lei 8.666/93.

O objeto será entregue no seguinte local e horário: Almoxarifado Municipal, localizado na Perimetral Ângelo Saes, Parque Ouro Verde – (44) 3245-2176 das 8:00h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

As amostras não serão devolvidas, e não será considerada parte da quantidade final para entrega. Serão automaticamente desclassificadas e consideradas desistentes as empresas licitantes que deixarem de entregar as amostras nos prazos estabelecidos, convocando-se os demais licitantes na ordem de classificação para apresentarem suas amostras.

Caso a amostra, apresentada pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, seja reprovada este será desclassificado e será convocada a próxima empresa licitante na ordem de classificação



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

provisória para apresentarem suas amostras no prazo previsto no presente termo de referência a contar do recebimento da convocação.

As convocações, notificações, solicitações e informações relacionadas às amostras apresentadas poderão ser oficiadas por e-mail ou fax.

Os relatórios, pareceres ou laudos decorrentes da análise realizada, devidamente firmados pelos responsáveis ou responsável pela análise, serão oficializadas por e-mail ou fax a todos os licitantes participantes, visando dar publicidade aos atos praticados para que se for do interesse dos licitantes, possam exercer o direito recursal de eventual impugnação à análise das amostras.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

g) Fica designada a servidora **Márcia Andréia da Silva Paolini**, matrícula 500284, portadora do CI/RG nº 20.541.831-4 e inscrita no CPF/MF nº 131.579.988-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

h) Fica designado como fiscal substituto **Tiago Beidaki Landim**, portador da CI/RG nº 10.873.909-6 e inscrito no CPF/MF nº 088.420.059-08 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

000000029



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

a) Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi o Sr.: **Tiago Beidaki Landim**.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em ____/____/2019

Aprovo, em ____/____/2019

Tiago Beidaki Landim
Assessor Executivo

Antônio Alessandro Tassi Mansano
Diretor Municipal de Segurança Pública,
Mobilidade Urbana e Transportes

A AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 **AUTORIZO** o procedimento desta licitação, desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizo, em ____/____/2019

0000000030



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

0000000031

1

2

3



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2019

Processo Nº. 234/2019

1) **OBJETO DA AQUISIÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE A SER FORNECIDA:** AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CAMARAS DE AR PARA OS VEICULOS DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DEMAIS DEPARTAMENTOS (conforme descrito no edital e anexo); pelo sistema de registro de preços, conforme as necessidades dos departamentos municipais, a partir da publicação da Ata de Registro de Preços.

2) **CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO:** os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado.

3) **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** a entrega parcelada dos produtos ocorrerá em qualquer quantidade conforme as necessidades dos departamentos municipais, através da emissão de requisição do órgão competente do Município.

4) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5) **PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** trata-se, a presente licitação, de registro de preços, de modo que a execução contratual poderá ter como limite máximo com base nos preços registrados pelo prazo de um ano, contados da data da publicação da ata de registro de preço.

Mandaguáçu, 02 de setembro de 2019

Antonio Alessandro Tassi Mansano

Dir. do Departamento de Segurança Pública, Mob. Urbana e Transportes

MAURICIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

0000000032



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS PARA PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2019

- 1) **REFERÊNCIA:** PROC. Nº. 234/2019
- 2) **OBJETO DO CERTAME:** AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CAMARAS DE AR PARA OS VEICULOS DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, pelo sistema de registro de preços, estimando-se o fornecimento conforme as necessidades dos departamentos municipais.
- 3) **CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO:** os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável pela coleta dos orçamentos foi o Sr. Fernando Aparecido da Costa.
- 4) **NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:** A presente contratação se torna necessária em virtude do desgaste sofrido nos pneus/câmaras/protetores utilizados nos veículos, sendo assim, necessário a substituição dos mesmos para segurança e integridade do veículo, do condutor e da população presente em locais onde estes veículos transitam.
- 5) **CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:** serão aceitas as propostas de acordo com os limites de preços estabelecidos no edital e conforme os critérios estabelecidos em lei; quanto às exigências de habilitação, serão observadas as exigências constantes em lei.
- 6) **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** segue conforme edital anexo.
- 7) **ORÇAMENTO ESTIMADO:** verificando-se os preços estabelecidos e as quantidades de fornecimento projetadas para o prazo de um ano, estima-se que será gasto o valor total de R\$ 719.886,00 (setecentos e dezenove mil, oitocentos e oitenta e seis reais).
- 8) **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:** haverá o pagamento na medida em que for sendo entregue o(s) produto(s).
- 9) **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:** a contratação onerará as dotações orçamentárias respectivas quando efetivada, tal(is) como:
65/145/253/266/365/392/393/539/540/538/689/712/723/800/3.3.90.30.00.00.00.00.

Mandaguáçu, 02 de setembro de 2019

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2019 – (RP)

PROCESSO Nº. 234/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia /09/2019, às **09:00 hrs**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o registro de preços para contratação total ou parcial, observadas as disposições contidas na Lei Federal Nº. 10.520/02, Decreto Federal Nº. 3.555/00 e suas alterações c/c o Decreto Estadual Nº. 24.649/03, aplicando – se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº. 8.666/93, cujos itens de número 1 (um) à 41 (quarenta e um), serão **EXCLUSIVOS** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), em conformidade com a Lei Complementar Federal 147/2014, que altera a Lei Complementar 123/2006 com suas alterações e demais exigências.

Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3245-8400, sobre o edital, das 8:30 hrs às 11:30 hrs e das 13 hrs às 17 hrs.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste certame: **AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CAMARAS DE AR PARA OS VEICULOS DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS**

1.2. Limite de Preço por item, conforme valores estipulados no memorial descritivo, com previsão máxima de R\$ 719.886,00 (setecentos e dezenove mil, oitocentos e oitenta e seis reais). 719.886,00 (setecentos e dezenove mil, oitocentos e oitenta e seis reais).

1.3. O registro de preços terá validade por um ano, contado da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

1.4. A validade do registro de preços não prejudicará contrato firmado para término após o período de validade, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão todas as pessoas jurídicas que preencham as condições exigidas no presente edital e anexos, e que tenham por atividade objeto compatível com aquele que se pretende contratar.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal

000000033



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Mandaguáçu;

c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu.

e) não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguáçu.

2.3 A comissão de licitação realizará no ato do credenciamento, consulta junto ao TCE/PR para verificação do impedimento, hipótese em que a empresa, se impedida, não será credenciada.

2.4 Na oportunidade, tendo, a comissão, conhecimento do impedimento por qualquer outro meio, realizará referida consulta, estando a empresa impedida, não será credenciada.

2.5 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido junto à Prefeitura, ou via e-mail: licitacaomandaguacu@hotmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.

3.1.1. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade de interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado **CREDENCIAMENTO**, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, **NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

4.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.

4.7. **A não-apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.**

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

Toda empresa que participar do certame, deverá necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços, e Habilitação, antes do horário previsto para a abertura do certame, protocolo este que será fornecido no balcão de atendimento da Prefeitura Municipal de Mandaguacu.

5.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. **Declaração, separada de qualquer envelope, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo constante no anexo próprio deste Edital;**

5.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope Nº. 1) e Habilitação (Envelope Nº. 2).

0000000035



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.2. Aberta a sessão não serão mais admitidos novos licitantes.

5.2.1 Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados em seu corpo e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2019
PROCESSO Nº. 234/2019
JULGAMENTO DIA: /09/2019 AS 09:00 HORAS
LICITANTE
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2019
PROCESSO Nº. 234/2019
JULGAMENTO DIA: /09/2019 AS 09:00 HORAS
LICITANTE
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia simples ou autenticada por cartório competente, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias simples, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.8. A não-entrega da declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.9. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.10 – Na ocasião do credenciamento, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a declaração de porte da empresa (conforme anexo VIII) fora dos envelopes, junto dos documentos de credenciamento.

5.11 – A não apresentação da documentação comprobatória da condição de MEI, ME ou EPP implicará em não credenciamento da proponente.

5.12 – A não apresentação da carta de credenciamento e/ou procuração não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

5.13 – Os documento de credenciamento, a declaração referente ao item 5.4, em se tratando de ME/EPP/MEI, e a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “A”.

6.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via digitada, com a indicação do preço unitário e total do item (ou lote, sendo que no caso de lote deverá haver a especificação do preço de cada item que compõe o lote), bem como a marca respectiva, sendo possível, **com indicação do prazo de garantia, em sendo o caso**, devidamente datadas, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) designação do número desta licitação;
- b) prazo de validade não inferior a 60 DIAS, contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) **declaração, no corpo da proposta ou digitado à parte que:** Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguáçu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;
- d) Apresentar para uma maior concomitantemente à proposta digitada, em Pen-Drive ou CD com proposta emitida através do sistema “Betha AutoCotação” - **atualizado**. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.

0000003037



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Instruções para instalação do programa Betha Autocotação, no site: www.mandaguacu.pr.gov.br.

e) indicar a marca dos produtos licitados, sob efeito de desclassificação.

6.3. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após recebimento da Nota de Empenho;

a) Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

b) O objeto será entregue no seguinte local e horário: Almoxarifado Municipal, localizado na Perimetral Ângelo Saes, Parque Ouro Verde – (44) 3245-2176 das 8:00h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h;

c) A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes neste Termo, obrigatoriamente obedecer as normas e padrões ABNT e INMETRO, atender de forma eficaz as finalidade que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o código de defesa do consumidor;

6.3.1. A Secretaria municipal **PODERÁ** solicitar a apresentação de amostras dos licitantes, a fim de verificar a conformidade destas com as especificações do edital bem como aferir critério de qualidade, mediante julgamento objetivo da comissão ou servidor avaliador. A solicitação poderá ser feita na própria ata da sessão pública da licitação ou ainda após a ocorrência do certame, somente podendo ocorrer após a adjudicação dos itens aos licitantes vencedores.

As amostras serão avaliadas por comissão de servidores designada especialmente para este fim, avaliando se o produto entregue atende a todas as especificações contidas neste termo de referência, em especial a composição, gramaturas solicitadas, bem como se este atende critérios de qualidade e rendimentos semelhantes às marcas de referência eventualmente indicadas. As amostras serão avaliadas no prazo de até **05 (cinco) dias** após a efetiva entrega pela licitante vencedora, ocasião que será emitido parecer pela referida comissão, onde constará os motivos para eventual desaprovação. O prazo poderá ser prorrogado caso seja necessário a realização de testes, laudos ou análises mais detalhadas.

A critério da Administração e havendo necessidade de avaliação mais detalhada dos produtos entregues, eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, os mesmos deverão ser efetuados pela licitante vencedora, conforme disposto no art. 75 da lei 8.666/93.

O objeto será entregue no seguinte local e horário: Almoxarifado Municipal, localizado na Perimetral Ângelo Saes, Parque Ouro Verde – (44) 3245-2176 das 8:00h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

As amostras não serão devolvidas, e não será considerada parte da quantidade final para entrega. Serão automaticamente desclassificadas e consideradas desistentes as empresas licitantes que



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

deixarem de entregar as amostras nos prazos estabelecidos, convocando-se os demais licitantes na ordem de classificação para apresentarem suas amostras.

Caso a amostra, apresentada pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, seja reprovada este será desclassificado e será convocada a próxima empresa licitante na ordem de classificação provisória para apresentarem suas amostras no prazo previsto no presente termo de referência a contar do recebimento da convocação.

As convocações, notificações, solicitações e informações relacionadas às amostras apresentadas poderão ser oficiadas por e-mail ou fax.

Os relatórios, pareceres ou laudos decorrentes da análise realizada, devidamente firmados pelos responsáveis ou responsável pela análise, serão oficializadas por e-mail ou fax a todos os licitantes participantes, visando dar publicidade aos atos praticados para que se for do interesse dos licitantes, possam exercer o direito recursal de eventual impugnação à análise das amostras.

6.4. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.5 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

6.6. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

7.1. As licitantes deverão apresentar no Envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

7.1.1 Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário.

7.1.2 – Os documentos que não houver data de vencimento terão validade até 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

7.1.3 - Com objetivo de assegurar a qualidade dos produtos licitados, conforme recomendação do acórdão nº 1045/16 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as empresas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Certificado do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO), somente para os pneus, devendo estar identificado no certificado os itens do edital;
- b) Certificado do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), do fabricante do produto, somente para os pneus.

7.1.4 - As empresas licitantes deverão apresentar junto à proposta de preço, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

0000000335



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.2.1. SÃO EXIGIDOS QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

1) a apresentação de alteração contratual vigente, **na qual esteja consolidado todo o contrato social**, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;

2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3) Declaração de não parentesco conforme Anexo VIII.

7.2.2. SÃO EXIGIDOS QUANTO A REGULARIDADE JURÍDICA, TÉCNICA, ECONÔMICA - FINANCEIRA E FISCAL:

7.2.2.1 - Para comprovação da regularidade fiscal: (art. 29 da 8.666 e art. 4o, XIII da 10.520/02)

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

b) Prova de regularidade para a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria municipal da fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Termo de Serviço (FGTS). (art. 195, § 3o, da C.F. e da Lei no 8.883/94 que dispõe sobre FGTS e Lei no 9.012, de março de 1995).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT). (Art. 3o, da Lei no 12.440, de 07 de julho de 2011), expedido pelo site ([HTTP://www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

7.2.2.2 - Para outras Comprovações:

a) Declaração do proponente de que não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo IV. (art. 97 da 8.666).

b) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII art. 7o da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) nos termos da Lei no 9.854, de 27/10/99b conforme modelo constante no Anexo V.

c) Declaração que a empresa proponente não possui em seu quadro societário servidor do órgão licitante, nem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

terceiro grau, de servidor público da unidade contratante, ou detentor de cargo em comissão ou função de confiança, membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação (Modelo Anexo IX).

7.2.2.3 -- Para comprovação de regularidade Econômica-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente com data não superior a 60 (sessenta) dias.

7.3 – Os documentos referente à regularidade fiscal que não constarem à data de validade, será considerado como válido até 60 dias a partir da data de sua emissão.

7.4 – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de copia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial. (art.32, caput da 8.666).

7.5 – Os documentos deverão, preferencialmente, estar rubricados pelo licitante ou seu representante, em todas as vias, assim como, preferencialmente, numerados em ordem seqüencial, conforme o solicitado neste Edital, com o objetivo de facilitar a sua verificação e agilizar o procedimento de licitação.

7.6 – A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que o proponente:

a)7.7. Examinou todos os documentos do edital e obteve do licitante as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso;

b)7.8. Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto.

7.9. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

7.9.1 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento da seguinte forma:

a) no caso de microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);

b) No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.9.2 Caso a licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, separadamente de qualquer envelope e logo no início do certame, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação; caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente essa declaração, não lhe será conferido o tratamento diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9.3 Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

0000000041



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

a) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação (art. 43, §1º, da Lei Complementar no 123/2006 – Redação alterada pela Lei Complementar no 147/2014).

c) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.9.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea "b" do item 7.9.5 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.9.4 Para efeito do disposto na alínea "c" do item 7.9.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea "c" do item 7.9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.9.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea "c" do item 7.9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9.6 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.9.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2.3.8 O disposto nos itens 7.9.3 a 7.9.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. PROPOSTA DE PREÇO (art. 40, VI d 8.666/93 e art. 3º I da Lei 10.520)

8.1 – A proposta de preço – Envelope "A" – devidamente assinada pelo proponente ou seu



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e apresentada na forma de Planilha de Proposta, de conformidade com o modelo constante no Anexo deste edital.

8.2 - No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento do respectivo item cotado, entregue no local indicado no item 15.2 deste edital.

8.3 - O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registro e patentes ao objeto cotado.

8.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

8.5 - Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente instrumento convocatório, apresentando a marca do produto ofertado.

8.6 - Os produtos ofertados deverão ter no máximo 06 (seis) meses de fabricação, contados apartir da data de entrega;

8.7 - Apresentação de preço unitário e total das unidades exigidas, no que couber, ao objeto licitado;

8.7.1 - Em caso de divergência entre o preço unitário apresentado e o obtido pela multiplicação do preço unitário pelas quantidades, prevalecerá o preço unitário.

8.8 - Os preços só poderão conter 02 (dois) dígitos, após a vírgula, relativos aos centavos;

8.9 - A apresentação da proposta implicará em:

a) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

b) Conhecimento dos termos do anexo III, encargos gerais, especificações, quantitativos e condições para execução do objeto deste edital, sujeitando-se ao gerenciamento e a fiscalização do órgão competente.

c) A omissão da indicação na proposta da letra "a" deste item implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

d) A falta de assinatura e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante, na fase de abertura das propostas.

e) A apresentação da proposta implica pela aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9. PROCEDIMENTOS (art. 4º, inciso VI a XVII e XXI a XXII da 10.520)

9.1 - No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. (art. 4º, VI das 10.520).

9.2 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (AnexoII) e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no presente edital. (art. 4º. VII das 10.520)



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.3 - No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços ate 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, ate a proclamação da proposta de menor preços oferecidos. (art. 4º, VII da 10.520)

9.4 – Não havendo pelo menos três (três) ofertas nas condições definidas no item 8.3, poderão os autores das melhores propostas, ate o máximo de 3 (três), oferecer no lance verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. (art.4º, IX da 10.520).

9.5 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. (art. 4º, X da 10.520).

9.6 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o pregoeiro procederá à abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação dos licitantes que apresentarem as melhores propostas para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital. (art. 4º, XII da 10.520).

9.7 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no presente edital e seus anexos, os licitantes serão declarados classificados.

9.8 - Declarados os classificados será dada oportunidade a qualquer licitante da manifestar-se quanto à intenção de recorrer nos termos de art. 4º incisos XVIII a XX da Lei nº 10.520/02.

9.9 – Inexistindo a manifestação dos classificados quanto ao interesse de recorrer, implicara em decadência do direito, conforme art. 11 XVII c/c art. 4º XX Decreto 3.555/00 e Lei 10.520/02.

9.10 – Deliberação da autoridade competente quanto à adjudicação, após a análise dos recursos interpostos.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO (art. 40, VII da 8.666 e art. 4º, X da 10.520)

10.1 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado, pela ordem crescente dos preços finais, o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, (art. 45, § 1º da 8.666) satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

10.2 – Será desclassificada a proposta de preço que: (art. 48, I e II da 8.666) a) ultrapassar o valor máximo unitário do item;

b) não atender às exigências contidas no presente edital.

c) Contenham emendas ou rasuras.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 40, II da 8.666)

11.1 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

11.2 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, poderá, quando convocado o primeiro classificado e este não assinar a ata ou não aceitar outro instrumento equivalente, convidar os classificados subseqüentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas quantidades e condições proposta pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o edital de licitação, independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93. (art.64, § 2º da 8.666).

11.3 - Quando o primeiro classificado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar outro instrumento equivalente, o classificado subseqüente que aceitar a proposta do primeiro classificado fica obrigado a fornecer, nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, somente a quantidade proposta pelo classificado que se negou a firmar a contratação com a Administração. (art. 23, § 7º da 8.666).

11.4 – A vigência deste registro de preço decorrente do presente certame será de 12 (doze) meses.

00000007 44



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 40, III da 8.666 e art. 7º da 10.520).

12.1 – O proponente classificado chamado à contratação, ou o que lhe suceder, e /ou contratados, estará sujeito às penalidades prevista nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sendo-lhe aplicada a multa penal de 10 % (no máximo de 10% do valor total proposto, por força do estabelecimento no art.9º do Decreto nº 22.626, de 07/04/33, modificado pelo Decreto- Lei nº 182, de 05/01/39 – denominado Lei da Usura) do valor total da proposta, pela recusa em assinar o contrato ou aceitar outro instrumento equivalente e em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e /ou proposta apresentada.

12.2 – Pelo descumprimento do prazo de entrega proposto, ficará o contrato sujeito à multa moratória de 2 % ao dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento, limitada a 2% (dois por cento) do valor total do objeto solicitado. (no máximo de 2% do valor total do pedido, por força do estabelecido no art. 52, § da Lei 8.078, de 11/09/90, alterada pela Lei nº 9.298, de 01/08/96 - Código do Consumidor).

12.3 – A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 05% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

12.4 – A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

12.5 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de MANDAGUAÇU pelo prazo de 01 (um) ano, (limitado há cinco anos, por força de norma contida no art. 7º da Lei 10.520) sem prejuízo das multas definidas no presente edital e contrato e demais cominações legais.(art.7º da 10.520).

12.6 – Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constante na proposta será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de MANDAGUAÇU e sem prejuízos das sanções previstas no presente edital. (art. 69 da 8.666)

12.7 – As sanções administrativas previstas neste item 12 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei nº 8.666/93(art. 87, § 2º da 8.666).

13. CRITÉRIOS DE REAJUSTE (art. 40, XI da 8.666).

13.1 – Os preços constantes na proposta de preços não serão reajustados, salvo de alteração nas condições desta.

13.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso. (art.65, II, § 5º da 8.666).

000000045



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

13.3 - Poderão as partes rever as condições das propostas, no que se refere ao equilíbrio econômico-financeiro dos preços, em face de superveniência de norma federal, estadual ou municipal aplicável à espécie. (art. 65, II, "d" da 8.666).

14. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:

65/145/253/266/365/392/393/539/540/538/689/712/723/800/3.3.90.30.00.00.00.00.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados até em 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pelo (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU. (art. 40, XIV, "a" da 8.666).

15.2 – A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta do orçamento anual a ser indicado no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS OBJETOS DA LICITAÇÃO

16.1 - Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, no seguinte termos:

a) Devidamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e conseqüente aceitação pela Administração.

b) Parceladamente conforme a necessidade da Prefeitura.

16.2 - No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata troca, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem das 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca; nesse caso, a Prefeitura não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados aos objetos entregues e rejeitados pelo setor competente.

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

d) A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

g) Fica designada a servidora **Márcia Andréia da Silva Paolini**, matrícula 500284, portadora do CI/RG nº 20.541.831-4 e inscrita no CPF/MF nº 131.579.988-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

h) Fica designado como fiscal substituto **Tiago Beidaki Landim**, portador da CI/RG nº 10.873.909-6 e inscrito no CPF/MF nº 088.420.059-08 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3 Quando do recebimento dos produtos, a licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais renováveis (Ibama), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente e desenvolvimento sustentável. (conforme acordo 1045/16 – TCE-PR).

b) Os pneus cotados deverão ser novos, originais de fábrica, livres de quaisquer processos de recondição ou remoldagem e deverão possuir certificação de qualidade do INMETRO.

17. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS (art. 40, XV da 8.666 e art. 4º, XVIII, XIX e X da 10.520).

17.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. O Pregoeiro Municipal decidirá sobre a petição;

17.2 - As impugnações deverão ser feitas por escrito, pessoalmente protocoladas na Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, Rua Bernardino Bogo, n. 175, Mandaguáçu-PR ou ainda por email.

17.3 - No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

17.4 - Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

0000000047



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

17.5 - Declarado o vencedor do Pregão, qualquer representante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.6 - O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à Procuradoria do Município, por intermédio do (a) Pregoeiro Municipal, o qual poderá reconsiderar a decisão.

17.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

17.9 - A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso.

18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

18.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

18.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

19. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, jurisprudência, doutrina e dos princípios gerais de direito.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.2. A Comissão de Licitação, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgar necessário, sendo vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente das propostas. (art. 43, § 3º da 8.666).

20.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

20.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

20.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 – Para as reuniões da presente licitação será admitida à participação ativa de apenas um representante do proponente.

20.7 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU-PR se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente licitação, de acordo com o estatuído no artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

20.8 – Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fax.

20.9 – Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escritos, encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitação no Endereço Rua Bernardino Bogo, n. 175, Mandaguáçu-PR, ou através do e-mail licitacaomandaguacu@hotmail.com.

20.10 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

21 – ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

Anexo I - Memorial descritivo;

Anexo II - Declaração de inexistência de emprego a menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz;

Anexo III - Declaração que cumpre os requisitos do edital;

Anexo IV - Carta credenciamento;

Anexo V - Declaração que enquadra em microempresa, ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Modelo de Carta Proposta;

Anexo VII – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação;

Anexo VIII – Declaração de não Parentesco.

Anexo IX - Modelo de Declaração de Idoneidade

Mandaguáçu, 02 de setembro de 2019.

Anito Rocha de Oliveira
Dir. do Dpto. Administrativo

Mauricio Aparecido Da Silva
Prefeito Municipal

0000000049



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I Pregão N°. /2019

Memorial descritivo - Limite de preço por Item conforme consta no quadro abaixo coluna preço unitário:

item	descrição	quantidade	marca	valor unitário	valor total
1	Câmara de ar 12/4 R24	8		R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
2	Câmara de ar 14/4 R24	4		R\$ 160,00	R\$ 640,00
3	Câmara de ar 17,5 R25	40		R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
4	Câmara de ar 19,5 R24	8		R\$ 230,00	R\$ 1.840,00
5	Câmara de ar R22	18		R\$ 129,00	R\$ 2.322,00
6	Câmara de ar R900	200		R\$ 98,00	R\$ 19.600,00
7	Pneu 1000/20 borrachudo ms 146/143K com no mínimo 16 lonas	18		R\$ 1.290,00	R\$ 23.220,00
8	Pneu 1000/20 liso ms 146/143K com no mínimo 16 lonas	6		R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
9	pneu 1100x22 Comum mínimo 16 lonas	10		R\$ 1.290,00	R\$ 12.900,00
10	Pneu 12,4 R24 mínimo 6 lonas	8		R\$ 1.250,00	R\$ 10.000,00
11	Pneu 14,4 R24 mínimo 12 lonas	8		R\$ 2.300,00	R\$ 18.400,00

0000000050



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

12	pneu 1400 R24 para moto niveladora com no mínimo 16 lonas	12		R\$ 2.830,00	R\$ 33.960,00
13	Pneu 16,9 R28 mínimo 12 lonas	2		R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
14	Pneu 17,5 R25 mínimo 16 lonas	16		R\$ 2.950,00	R\$ 47.200,00
15	Pneu 175/70 R13 82T	40		R\$ 198,00	R\$ 7.920,00
16	Pneu 175/70 R14 82T	40		R\$ 230,00	R\$ 9.200,00
17	pneu 18/4 R30 para trator New Holland mínimo 10 lonas	6		R\$ 2.270,00	R\$ 13.620,00
18	pneu 18/4 R34 para trator New Holland mínimo 10 lonas	4		R\$ 3.060,00	R\$ 12.240,00
19	Pneu 185 R14 mínimo 6 lonas	40		R\$ 320,00	R\$ 12.800,00
20	Pneu 185/65 R14 86T	10		R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
21	pneu 185/70 R13 86T	10		R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
22	pneu 19,5 R24 para Retroescavadeira mínimo 12 lonas	6		R\$ 2.695,00	R\$ 16.170,00
23	Pneu 195/55 R16 87h	10		R\$ 430,00	R\$ 4.300,00
24	Pneu 195/60 R15 87h	8		R\$ 320,00	R\$ 2.560,00
25	pneu 205/55 R16 91V	8		R\$ 320,00	R\$ 2.560,00
26	Pneu 205/60 R15 Radial 91v	8		R\$ 370,00	R\$ 2.960,00

0000000051



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

27	Pneu 205/70 R15 mínimo 8 lonas	20		R\$ 480,00	R\$ 9.600,00
28	pneu 205/75 R16 Radial mínimo 8 lonas	40		R\$ 570,00	R\$ 22.800,00
29	pneu 215/75 R17,5 Radial	80		R\$ 810,00	R\$ 64.800,00
30	pneu 225/75 R15 Radial mínimo 8 lonas	18		R\$ 400,00	R\$ 7.200,00
31	Pneu 225/75 R16 mínimo 8 lonas	8		R\$ 650,00	R\$ 5.200,00
32	pneu 9,5 R24 para trator Tramontine mínimo 10 lonas	4		R\$ 950,00	R\$ 3.800,00
33	Pneu 900/20 Comum com no mínimo 14 lonas	22		R\$ 900,00	R\$ 19.800,00
34	Pneu para moto dianteiro 2,75 R18	4		R\$ 98,00	R\$ 392,00
35	Pneu para moto traseiro 90/90 R18	4		R\$ 120,00	R\$ 480,00
36	protetor 1000/20	250		R\$ 35,00	R\$ 8.750,00
37	protetor 1400/24	40		R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
38	Protetor 17,5 R25	50		R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
39	protetor Aro R22	20		R\$ 48,00	R\$ 960,00
40	Pneu 195/75 R16C	18		R\$ 469,00	R\$ 8.442,00
41	Pneu 12,5/80 R18 mínimo 12 lonas	6		R\$ 1.355,00	R\$ 8.130,00

000000051



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

42	Pneu 1000/20 Comum com no mínimo 16 lonas	100		R\$ 1.000,00	R\$ 100.000,00
43	pneu 275/80 R22,5 Radial	120		R\$ 1.390,00	R\$ 166.800,00
	TOTAL			R\$ 719.886,00	

0000000153



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II

Pregão N°. /2019

DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o N°. _____, sediada na (endereço completo)____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Mandaguáçu, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III
Pregão Nº. /2019

DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4º da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Mandaguáçu, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento

000000055



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV

Pregão N°. /2019

CREDENCIAMENTO

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), CREDENCIA, sob as penas da lei, o Sr. _____, RG _____, CPF N°. _____ para representá-la em todos os atos do pregão acima referido, conferindo-lhe totais poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

Mandaguáçu, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.

0000000058



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO V

Pregão N°. /2019

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que **cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação**

Mandaguáçu, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.

000000057



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VI

Pregão Nº. /2019

À
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
REF.
EDITAL PREGÃO Nº. /2019
PROCESSO Nº. 234/2019
ABERTURA DIA /09/2019 Às 09:00 horas.

A Empresa _____ Rua _____ na cidade de _____, Estado do
Paraná CNPJ Nº _____ fone _____ apresenta e submete a
apreciação de Vossa Senhoria sua proposta de preços para venda de aquisição de AQUISIÇÃO
DE PNEUS, PROTETORES E CAMARAS DE AR PARA OS VEICULOS DOS
DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, conforme segue abaixo:

item	descrição	quantidade	marca	valor unitário	valor total
1	Câmara de ar 12/4 R24	8		R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
2	Câmara de ar 14/4 R24	4		R\$ 160,00	R\$ 640,00
3	Câmara de ar 17,5 R25	40		R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
4	Câmara de ar 19,5 R24	8		R\$ 230,00	R\$ 1.840,00
5	Câmara de ar R22	18		R\$ 129,00	R\$ 2.322,00
6	Câmara de ar R900	200		R\$ 98,00	R\$ 19.600,00
7	Pneu 1000/20 borrachudo ms 146/143K com no mínimo 16 lonas	18		R\$ 1.290,00	R\$ 23.220,00

0000000058



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8	Pneu 1000/20 liso ms 146/143K com no mínimo 16 lonas	6		R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
9	pneu 1100x22 Comum mínimo 16 lonas	10		R\$ 1.290,00	R\$ 12.900,00
10	Pneu 12,4 R24 mínimo 6 lonas	8		R\$ 1.250,00	R\$ 10.000,00
11	Pneu 14,4 R24 mínimo 12 lonas	8		R\$ 2.300,00	R\$ 18.400,00
12	pneu 1400 R24 para moto niveladora com no mínimo 16 lonas	12		R\$ 2.830,00	R\$ 33.960,00
13	Pneu 16,9 R28 mínimo 12 lonas	2		R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
14	Pneu 17,5 R25 mínimo 16 lonas	16		R\$ 2.950,00	R\$ 47.200,00
15	Pneu 175/70 R13 82T	40		R\$ 198,00	R\$ 7.920,00
16	Pneu 175/70 R14 82T	40		R\$ 230,00	R\$ 9.200,00
17	pneu 18/4 R30 para trator New Holland mínimo 10 lonas	6		R\$ 2.270,00	R\$ 13.620,00
18	pneu 18/4 R34 para trator New Holland mínimo 10 lonas	4		R\$ 3.060,00	R\$ 12.240,00
19	Pneu 185 R14 mínimo 6 lonas	40		R\$ 320,00	R\$ 12.800,00
20	Pneu 185/65 R14 86T	10		R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
21	pneu 185/70 R13 86T	10		R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
22	pneu 19,5 R24 para Retroescavadeira mínimo 12 lonas	6		R\$ 2.695,00	R\$ 16.170,00

000000059



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

23	Pneu 195/55 R16 87h	10		R\$ 430,00	R\$ 4.300,00
24	Pneu 195/60 R15 87h	8		R\$ 320,00	R\$ 2.560,00
25	pneu 205/55 R16 91V	8		R\$ 320,00	R\$ 2.560,00
26	Pneu 205/60 R15 Radial 91v	8		R\$ 370,00	R\$ 2.960,00
27	Pneu 205/70 R15 mínimo 8 lonas	20		R\$ 480,00	R\$ 9.600,00
28	pneu 205/75 R16 Radial mínimo 8 lonas	40		R\$ 570,00	R\$ 22.800,00
29	pneu 215/75 R17,5 Radial	80		R\$ 810,00	R\$ 64.800,00
30	pneu 225/75 R15 Radial mínimo 8 lonas	18		R\$ 400,00	R\$ 7.200,00
31	Pneu 225/75 R16 mínimo 8 lonas	8		R\$ 650,00	R\$ 5.200,00
32	pneu 9,5 R24 para trator Tramontine mínimo 10 lonas	4		R\$ 950,00	R\$ 3.800,00
33	Pneu 900/20 Comum com no mínimo 14 lonas	22		R\$ 900,00	R\$ 19.800,00
34	Pneu para moto dianteiro 2,75 R18	4		R\$ 98,00	R\$ 392,00
35	Pneu para moto traseiro 90/90 R18	4		R\$ 120,00	R\$ 480,00
36	protetor 1000/20	250		R\$ 35,00	R\$ 8.750,00
37	protetor 1400/24	40		R\$ 80,00	R\$ 3.200,00

0000503-00



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

38	Protetor 17,5 R25	50		R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
39	protetor Aro R22	20		R\$ 48,00	R\$ 960,00
40	Pneu 195/75 R16C	18		R\$ 469,00	R\$ 8.442,00
41	Pneu 12,5/80 R18 mínimo 12 lonas	6		R\$ 1.355,00	R\$ 8.130,00
42	Pneu 1000/20 Comum com no mínimo 16 lonas	100		R\$ 1.000,00	R\$ 100.000,00
43	pneu 275/80 R22,5 Radial	120		R\$ 1.390,00	R\$ 166.800,00
	TOTAL			R\$ 719.886,00	

Obs: UTILIZAR BETHA AUTO COTAÇÃO PARA CONFECÇÃO DA CARTA PROPOSTA, CONFORME: ITEM 6.2 – LETRA (D)

“Apresentar para uma maior agilidade proposta digitada, pen-drive ou cd com proposta emitida através do sistema “Betha auto cotação”. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.

Instruções para instalação do programa Betha AutoCotação, no site: www.mandaguacu.pr.gov.br.

➤ **OBSERVAÇÃO DO FORNECEDOR DEVE SER INFORMADO NA CARTA PROPOSTA ELETRONICA, EM UMA FOLHA ANEXA A PROPOSTA OU DIGITADA/ESCRITA:**

-Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguá não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VII

Pregão Nº. /2019

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À

Comissão de Licitação

REF.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2019

Processo Nº. 234/2019

Prezados Senhores

O signatário da presente, em nome da empresa _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de licitação – convite em consideração, nos respectivos anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

Local, ____ de _____ de 2019

Nome, Assinatura do responsável legal

RG, Número e Órgão Emissor.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VIII

Pregão Nº. /2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº /2019, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguáçu.

_____, ____ de _____ de 2019.

00000000-63



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IX

Pregão N°. /2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão social, endereço, telefone e CNPJ.

Local, ____ de ____ de 2019

À Comissão de Licitação – Município de MANDAGUAÇU

Referente: Edital de Pregão Presencial no. /2019

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão n. /2019, instaurado pelo Município de Mandaguáçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nome, assinatura do responsável legal
Carteira de identidade (numero/órgão emissor)

000000064



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2019 – (RP) PROCESSO Nº. 234/2019

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CAMARAS DE AR PARA OS VEICULOS DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, (conforme descrito no edital e anexo);

Data e Horário de encerramento até às 09:00 horas do dia /09/2019;

Data e Horário de abertura às 09:00 horas do dia /09/2019;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguáçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu, 02 de setembro de 2019.

ANITO ROCHA DE OLIVEIRA

Dir. do Dpto. Administrativo

20.0520065



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é o registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Pneus, Câmaras e Protetores para os veículos da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

item	descrição	quantidade	marca	valor unitário	valor total
1	Câmara de ar 12/4 R24	8		R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
2	Câmara de ar 14/4 R24	4		R\$ 160,00	R\$ 640,00
3	Câmara de ar 17,5 R25	40		R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
4	Câmara de ar 19,5 R24	8		R\$ 230,00	R\$ 1.840,00
5	Câmara de ar R22	18		R\$ 129,00	R\$ 2.322,00
6	Câmara de ar R900	200		R\$ 98,00	R\$ 19.600,00
7	Pneu 1000/20 borrachudo ms 146/143K com no mínimo 16 lonas	18		R\$ 1.290,00	R\$ 23.220,00
8	Pneu 1000/20 liso ms 146/143K com no mínimo 16 lonas	6		R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
9	pneu 1100x22 Comum mínimo 16 lonas	10		R\$ 1.290,00	R\$ 12.900,00
10	Pneu 12,4 R24 mínimo 6 lonas	8		R\$ 1.250,00	R\$ 10.000,00

005000066



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

11	Pneu 14,4 R24 mínimo 12 lonas	8		R\$ 2.300,00	R\$ 18.400,00
12	pneu 1400 R24 para moto niveladora com no mínimo 16 lonas	12		R\$ 2.830,00	R\$ 33.960,00
13	Pneu 16,9 R28 mínimo 12 lonas	2		R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
14	Pneu 17,5 R25 mínimo 16 lonas	16		R\$ 2.950,00	R\$ 47.200,00
15	Pneu 175/70 R13 82T	40		R\$ 198,00	R\$ 7.920,00
16	Pneu 175/70 R14 82T	40		R\$ 230,00	R\$ 9.200,00
17	pneu 18/4 R30 para trator New Holland mínimo 10 lonas	6		R\$ 2.270,00	R\$ 13.620,00
18	pneu 18/4 R34 para trator New Holland mínimo 10 lonas	4		R\$ 3.060,00	R\$ 12.240,00
19	Pneu 185 R14 mínimo 6 lonas	40		R\$ 320,00	R\$ 12.800,00
20	Pneu 185/65 R14 86T	10		R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
21	pneu 185/70 R13 86T	10		R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
22	pneu 19,5 R24 para Retroescavadeira mínimo 12 lonas	6		R\$ 2.695,00	R\$ 16.170,00
23	Pneu 195/55 R16 87h	10		R\$ 430,00	R\$ 4.300,00
24	Pneu 195/60 R15 87h	8		R\$ 320,00	R\$ 2.560,00
25	pneu 205/55 R16 91V	8		R\$ 320,00	R\$ 2.560,00

0000000067



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

26	Pneu 205/60 R15 Radial 91v	8		R\$ 370,00	R\$ 2.960,00
27	Pneu 205/70 R15 mínimo 8 lonas	20		R\$ 480,00	R\$ 9.600,00
28	pneu 205/75 R16 Radial mínimo 8 lonas	40		R\$ 570,00	R\$ 22.800,00
29	pneu 215/75 R17,5 Radial	80		R\$ 810,00	R\$ 64.800,00
30	pneu 225/75 R15 Radial mínimo 8 lonas	18		R\$ 400,00	R\$ 7.200,00
31	Pneu 225/75 R16 mínimo 8 lonas	8		R\$ 650,00	R\$ 5.200,00
32	pneu 9,5 R24 para trator Tramontine mínimo 10 lonas	4		R\$ 950,00	R\$ 3.800,00
33	Pneu 900/20 Comum com no mínimo 14 lonas	22		R\$ 900,00	R\$ 19.800,00
34	Pneu para moto dianteiro 2,75 R18	4		R\$ 98,00	R\$ 392,00
35	Pneu para moto traseiro 90/90 R18	4		R\$ 120,00	R\$ 480,00
36	protetor 1000/20	250		R\$ 35,00	R\$ 8.750,00
37	protetor 1400/24	40		R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
38	Protetor 17,5 R25	50		R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
39	protetor Aro R22	20		R\$ 48,00	R\$ 960,00
40	Pneu 195/75 R16C	18		R\$ 469,00	R\$ 8.442,00

0050600163



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

41	Pneu 12,5/80 R18 mínimo 12 lonas	6		R\$ 1.355,00	R\$ 8.130,00
42	Pneu 1000/20 Comum com no mínimo 16 lonas	100		R\$ 1.000,00	R\$ 100.000,00
43	pneu 275/80 R22,5 Radial	120		R\$ 1.390,00	R\$ 166.800,00
	TOTAL			R\$ 719.886,00	

a) O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

DEPARTAMENTO REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades de todos os Departamentos Municipais.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se torna necessária em virtude do desgaste sofrido nos pneus/câmaras/protetores utilizados nos veículos, sendo assim, necessário a substituição dos mesmos para segurança e integridade do veículo, do condutor e da população presente em locais onde estes veículos transitam.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- d) A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias uteis** após recebimento da Nota de Empenho;
- e) Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- f) O objeto será entregue no seguinte local e horário: Almoxarifado Municipal, localizado na Perimetral Ângelo Saes, Parque Ouro Verde – (44) 3245-2176 das 8:00h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h;
- g) A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes neste Termo, obrigatoriamente obedecer as normas e padrões ABNT e INMETRO, atender de forma eficaz



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

as finalidade que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o código de defesa do consumidor;

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO

- a) As empresas deverão apresentar, juntamente com a proposta de preços, documentos de:
- I. que os pneus possuem Certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro), obrigatório a pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para automóveis de passageiros e veículos comerciais,
 - II. prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega,
 - III. certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável.
- b) Indicar no prazo de **05 (cinco) dias úteis** acompanhado dos documentos comprobatórios as parcerias estabelecidas ou contratação de entidades, cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais recicláveis ou reutilizáveis, para execução dos sistemas de Logística Reversa, independente do serviço público de limpeza urbana desta municipalidade conforme previsto no Art. 33 - Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei 12.305/10.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação da presente solicitação.

DAS AMOSTRAS

A Secretaria municipal **PODERÁ** solicitar a apresentação de amostras dos licitantes, a fim de verificar a conformidade destas com as especificações do edital bem como aferir critério de qualidade, mediante julgamento objetivo da comissão ou servidor avaliador. A solicitação poderá ser feita na própria ata da sessão pública da licitação ou ainda após a ocorrência do certame, somente podendo ocorrer após a adjudicação dos itens aos licitantes vencedores.

As amostras serão avaliadas por comissão de servidores designada especialmente para este fim, avaliando se o produto entregue atende a todas as especificações contidas neste termo de referência, em especial a composição, gramaturas solicitadas, bem como se este atende critérios de qualidade e rendimentos semelhantes às marcas de referência eventualmente indicadas. As amostras serão avaliadas no prazo de até **05 (cinco) dias** após a efetiva entrega pela licitante vencedora, ocasião que será emitido parecer pela referida comissão, onde constará os motivos para eventual desaprovação. O prazo poderá ser prorrogado caso seja necessário a realização de testes, laudos ou análises mais detalhadas.

A critério da Administração e havendo necessidade de avaliação mais detalhada dos produtos entregues, eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, os mesmos deverão ser efetuados pela licitante vencedora, conforme disposto no art. 75 da lei 8.666/93.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

O objeto será entregue no seguinte local e horário: Almoxarifado Municipal, localizado na Perimetral Ângelo Saes, Parque Ouro Verde – (44) 3245-2176 das 8:00h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h no prazo de **05 (cinco) dias uteis**.

As amostras não serão devolvidas, e não será considerada parte da quantidade final para entrega. Serão automaticamente desclassificadas e consideradas desistentes as empresas licitantes que deixarem de entregar as amostras nos prazos estabelecidos, convocando-se os demais licitantes na ordem de classificação para apresentarem suas amostras.

Caso a amostra, apresentada pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, seja reprovada este será desclassificado e será convocada a próxima empresa licitante na ordem de classificação provisória para apresentarem suas amostras no prazo previsto no presente termo de referência a contar do recebimento da convocação.

As convocações, notificações, solicitações e informações relacionadas às amostras apresentadas poderão ser oficiadas por e-mail ou fax.

Os relatórios, pareceres ou laudos decorrentes da análise realizada, devidamente firmados pelos responsáveis ou responsável pela análise, serão oficializadas por e-mail ou fax a todos os licitantes participantes, visando dar publicidade aos atos praticados para que se for do interesse dos licitantes, possam exercer o direito recursal de eventual impugnação à análise das amostras.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

j) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

k) A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

l) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

m) A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

n) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

o) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

p) Fica designada a servidora **Márcia Andréia da Silva Paolini**, matrícula 500284, portadora do CI/RG nº 20.541.831-4 e inscrita no CPF/MF nº 131.579.988-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

q) Fica designado como fiscal substituto **Tiago Beidaki Landim**, portador da CI/RG nº 10.873.909-6 e inscrito no CPF/MF nº 088.420.059-08 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

r) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

a) Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi o Sr.: **Tiago Beidaki Landim**.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em ____/____/2019

Aprovo, em ____/____/2019

0000000072



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Tiago Beidaki Landim

Assessor Executivo

Antônio Alessandro Tassi Mansano

Diretor Municipal de Segurança Pública,
Mobilidade Urbana e Transportes

A AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 **AUTORIZO** o procedimento desta licitação, **desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto.** Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizo, em ____/____/2019

MAURICIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

0000000073



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

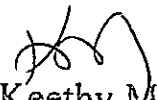
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO

PROCESSO N. 234/2019


Keetby Midauar
OAB/PR 73086

EMENTA: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CAMARAS DE AR. MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU-PR. APONTAMENTOS. LEI FEDERAL N.º 10.520/2002. DECRETO MUNICIPAL N.º 6551/2017. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 147/2014. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006 C/C LEI FEDERAL N.º 8.666/1993.

1 Recebeu esta Assessora Jurídica em 04/09/2019, o processo licitatório Pregão Presencial, tipo menor preço, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitações, solicitando análise do Instrumento Convocatório, que visa a aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar para os veículos dos departamentos municipais, conforme requisitado no Termo de Referência utilizado para a elaboração do Edital, que instrui o processo, do qual em sequência estabelece as condições, quantidades, fundamentos, exigências, condições de recebimento e outros pontos relacionados a contratação almejada, elaborado e subscrito por Tiago Beidaki Landim, e, Antonio Mansano – Diretor do Departamento de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transportes, 12/08/2019 e 22/08/2019.

2 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade, conveniência e interesse público para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei.

3 Nos termos do Edital, o valor máximo estimado para a aquisição/contratação é de R\$719.886,00 (setecentos e dezenove mil oitocentos e oitenta e seis reais) do qual: “Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi o Sr.: Tiago Beidaki Landim”, transcrição fiel do Termo de Referência, tópico “Valor estimado da contratação e responsável”, fl. 06/06.

4 Em síntese, listamos o tramite e as peças que compõe o processo: a) Solicitação de indicação de rubrica orçamentária, Antonio Mansano, 01 fl., 06/08/2019; b) Termo de Referência, 06 fls, 12/08/2019 e 22/08/2019; c) Orçamentos; d) Declaração de Previsão de Recursos Orçamentários, 19/08/2019 e 21/08/2019; e) Autorização do Excelentíssimo Prefeito; f) Minuta do Instrumento Convocatório e anexos, 02/09/2019; g) Recebimento do processo para manifestação jurídica, 04/09/2019.

5 Os Arts. 14, 38, caput e 40, inciso I da Lei Federal n. 8.666/93 dispõe que o objeto da licitação deve ser caracterizado de forma adequada, sucinta e claro, ou seja, o objeto deve ser descrito de forma a traduzir a real necessidade do Poder Público, com todas as características

0000000074





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

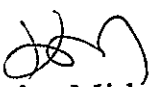
indispensáveis, afastando-se, evidentemente, as características irrelevantes e desnecessárias, que têm o condão de restringir a competição.

6 A Lei Federal n. 10.520/2002, do qual instituiu a licitação denominada Pregão, dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. *(Grifo Nosso!!!)*

7 Quanto ao Decreto Municipal 6551/2017 que regulamenta no âmbito do Município a licitação denominada Pregão:

Art. 8 – A fase preparatória do pregão observará as seguintes etapas: I – Elaboração de termo de referencia pelo órgão requisitante, com indicação: a) Do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especiações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização; b) Da justificativa da necessidade da contratação; c) Das condições de prestação dos serviços ou de entrega de bens e produtos; d) Da estimativa do valor máximo para a contratação; e) Outros elementos como os prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração. II – Aprovação do termo de referencia pela autoridade competente; III – Indicação das dotações orçamentarias correspondentes e, quando for o caso, o bloqueio do saldo necessário; IV – Designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio; V – Elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação e as obrigações das partes no futuro contrato/ata de registro de preços e as sanções aplicáveis; VI – Aprovação da minuta do Edital pela Procuradoria Jurídica do Município; *(Grifo Nosso!!!)*


Keetby Midauar
OAB/PR 73086

8 Nos termos do artigo 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, o edital deve conter no seu preâmbulo o número de ordem, nome da interessada, modalidade, regime de execução e o tipo da licitação, menção de que Lei a regerá, local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como, o objeto da licitação, prazo e condições para assinatura da ata, sanções para o caso de inadimplemento, condições para participação na licitação, critério para julgamento, critério de reajuste, instruções e normas para recursos, condições de recebimento do objeto da licitação, especificações do objeto...

000000075



ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

9

Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Entenda: Prefeitura Municipal de Mandaguapé-PR. Ref. Pregão Presencial - Edital n. 030/2018. 10.4 b) Ref. pedido de informações: “De acordo com o subitem 3.1 do edital, o protocolo de pedido de esclarecimento ou impugnações só pode ser feito fisicamente, mediante protocolo junto à Prefeitura Municipal. (...) Todavia, a exigência de que qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação ao edital sejam protocoladas apenas na sede da Prefeitura do Município gera desconformidade com o que dispõem o art. 3º, parágrafo 1º e o artigo 40, VIII, da Lei 8.666/93...” **c) Ref. exigência de apresentação de amostra:** “No entanto, quando o poder público opta por fazer tal exigência, é indispensável que indique no ato convocatório, um prazo plausível para a apresentação de amostras, bem como critério de aceitabilidade e os métodos que utilizará para o seu exame...” **10.6 Ref. possível direcionamento de marca:** “isso fere o disposto no art. 3º, parágrafo 1º inciso I da Lei Ordinária Federal n. 8.666/93 (...) Assim, sugere-se ao Município que reveja os padrões exigidos para os itens, de forma a não restringir a competitividade do certame...” **10.7 e) Ref. designação do responsável pelo recebimento dos itens:** “Todavia, quando analisado o edital do Município, observaram-se desconformidades com as determinações legais, bem como a normativa federal mencionada, por não ocorrer a devida designação do responsável pelos recebimentos dos gêneros alimentícios nem dos procedimentos que nortearão o recebimento. Dessa forma, orienta-se que o Município adicione ao edital, cláusula designando os responsáveis ou os cargos que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios de execução do contrato que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios da execução do contrato de merenda escolar, além de, eventualmente, elaborar Manual próprio estabelecendo os procedimentos a serem seguidos por aqueles ocupantes destas funções. (...) A referência aos artigos 22 e 26 da Instrução Normativa n. 01/2017 DNA/FUNDEPAR são também necessárias neste aspecto...” Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em 29 de Maio de 2018. *Transcrição Fiel, Grifo Nosso!!!*

Keetby Midauar
OAB/PR 73086

9.1 Quanto a qualificação técnica:

Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - ENTIDADE: MANDAGUAÇU. (...) A respeito deste assunto, cabe a decisão do relator Ministro José Jorge, que afirmou no Acórdão no TCU n. 1982/2010-Plenário, TC-027.116/2008-0 de 11/08/2010. (...) **A Lei de Licitações n. 8.666/93 já limita a documentação de qualificação técnica no Art. 30, com o objetivo de que não sejam impostas exigências descabidas e difíceis de serem cumpridas pelos interessados.** (...) Conclusão Desta forma, encaminha-se o seguinte Apontamento Preliminar de Acompanhamento – APA, para que o município de Mandaguacu tenha ciência do teor deste Apontamento, assim como avaliem as providências pertinentes com vistas a que possíveis irregularidades venham ocorrer. (...) A manutenção das impropriedades, nos termos em que foi identificada, poderá ensejar a abertura de Comissão de Irregularidade com a aplicação de multas

909.0909078





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

administrativas previstas no art. 87 da Lei Complementar n. 113/2005.
CAGE, 24 de maio de 2018." *Transcrição Fiel, Grifo Nosso!!!*

10 Pontuamos:

10.1 Referente ao processo administrativo interno:

10.1.1 Pendente, solicitação de abertura de licitação, subscrito pelo diretor do departamento requisitante, em documento apartado, como de praxe.

10.2 Referente as condições de recebimento:

10.2.1 Sugerimos incluir no Edital, como condição de recebimento do objeto, as alíneas a), b), c) e d) estabelecidas no Termo de Referência, tópico "Condições Especiais de Habilitação".

10.3 Caso os apontamentos acima já tenham sido observados, peço a desconsideração.

11 Em obediência ao Art. 8º inciso IV do Decreto Municipal n.º 6551/2017, torna-se necessário anexar, Decreto Municipal n. 6821/2019 do qual designa o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

12 Vale advertir que caso autorizado a licitação, o prazo para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não poderá ser inferior a 8 (oito) dias úteis, conforme art. 4º, V, da Lei n.º 10.520/2002.

13 Seguindo as orientações elencadas e resguardando o poder discricionário do gestor público, o presente terá condições de ser encaminhado para aprovação.

14 Ressalte-se, no entanto, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica que excede as funções desta parecerista, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pois o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais.

15 Propõe, por fim, que seja dada ampla publicidade ao certame, caso haja decisão pela continuidade da licitação, na forma da legislação e com respeito ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da CF/88). É o parecer, salvo entendimento diverso.

Mandaguáçu-PR, 09 de setembro de 2019.

Keetby Therese Midauar Seghesi
Assessora Jurídica

000000077





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

1TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2019

Processo Nº. 234/2019

1) **OBJETO DA AQUISIÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE A SER FORNECIDA:** AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CAMARAS DE AR PARA OS VEICULOS DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DEMAIS DEPARTAMENTOS (conforme descrito no edital e anexo); pelo sistema de registro de preços, conforme as necessidades dos departamentos municipais, a partir da publicação da Ata de Registro de Preços.

2) **CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO:** os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado.

3) **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** a entrega parcelada dos produtos ocorrerá em qualquer quantidade conforme as necessidades dos departamentos municipais, através da emissão de requisição do órgão competente do Município.

4) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5) **PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** trata-se, a presente licitação, de registro de preços, de modo que a execução contratual poderá ter como limite máximo com base nos preços registrados pelo prazo de um ano, contados da data da publicação da ata de registro de preço.

Mandaguáçu, 02 de setembro de 2019

Antonio Alessandro Tassi Mansano

Dir. do Departamento de Segurança Pública, Mob. Urbana e Transportes

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

0000666178





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS PARA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2019

1) **REFERÊNCIA:** PROC. Nº. 234/2019

2) **OBJETO DO CERTAME:** AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CAMARAS DE AR PARA OS VEÍCULOS DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, pelo sistema de registro de preços, estimando-se o fornecimento conforme as necessidades dos departamentos municipais.

3) **CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO:** os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável pela coleta dos orçamentos foi o Sr. Fernando Aparecido da Costa.

4) **NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:** A presente contratação se torna necessária em virtude do desgaste sofrido nos pneus/câmaras/protetores utilizados nos veículos, sendo assim, necessário a substituição dos mesmos para segurança e integridade do veículo, do condutor e da população presente em locais onde estes veículos transitam.

5) **CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:** serão aceitas as propostas de acordo com os limites de preços estabelecidos no edital e conforme os critérios estabelecidos em lei; quanto às exigências de habilitação, serão observadas as exigências constantes em lei.

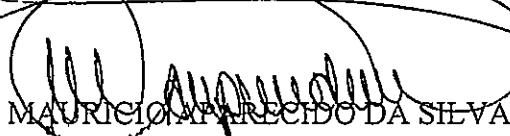
6) **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** segue conforme edital anexo.

7) **ORÇAMENTO ESTIMADO:** verificando-se os preços estabelecidos e as quantidades de fornecimento projetadas para o prazo de um ano, estima-se que será gasto o valor total de R\$ 719.886,00 (setecentos e dezenove mil, oitocentos e oitenta e seis reais).

8) **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:** haverá o pagamento na medida em que for sendo entregue o(s) produto(s).

9) **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:** a contratação onerará as dotações orçamentárias respectivas quando efetivada, tal(is) como:
65/145/253/266/365/392/393/539/540/538/689/712/723/800/3.3.90.30.00.00.00.00.

Mandaguáçu, 02 de setembro de 2019


MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

0000000079





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2019 – (RP) PROCESSO Nº. 234/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 08/10/2019, às 09:00 hrs, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o registro de preços para contratação total ou parcial, observadas as disposições contidas na Lei Federal Nº. 10.520/02, Decreto Federal Nº. 3.555/00 e suas alterações c/c o Decreto Estadual Nº. 24.649/03, aplicando – se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº. 8.666/93, cujos itens de número 1 (um) à 41 (quarenta e um), serão **EXCLUSIVOS** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), em conformidade com a Lei Complementar Federal 147/2014, que altera a Lei Complementar 123/2006 com suas alterações e demais exigências.

Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3245-8400, sobre o edital, das 8:30 hrs às 11:30 hrs e das 13 hrs às 17 hrs.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste certame: **AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CAMARAS DE AR PARA OS VEICULOS DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS**

1.2. Limite de Preço por item, conforme valores estipulados no memorial descritivo, com previsão máxima de R\$ 719.886,00 (setecentos e dezenove mil, oitocentos e oitenta e seis reais). 719.886,00 (setecentos e dezenove mil, oitocentos e oitenta e seis reais).

1.3. O registro de preços terá validade por um ano, contado da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

1.4. A validade do registro de preços não prejudicará contrato firmado para término após o período de validade, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão todas as pessoas jurídicas que preencham as condições exigidas no presente edital e anexos, e que tenham por atividade objeto compatível com aquele que se pretende contratar.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;

0000000080





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Mandaguacu;

c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Mandaguacu.

e) não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguacu.

2.3 A comissão de licitação realizará no ato do credenciamento, consulta junto ao TCE/PR para verificação do impedimento, hipótese em que a empresa, se impedida, não será credenciada.

2.4 Na oportunidade, tendo, a comissão, conhecimento do impedimento por qualquer outro meio, realizará referida consulta, estando a empresa impedida, não será credenciada.

2.5 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido junto à Prefeitura, ou via e-mail: licitacaomandaguacu@hotmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.

3.1.1. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

000000081





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade de interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado **CREDENCIAMENTO**, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, **NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

4.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.

4.7. A não-apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

Toda empresa que participar do certame, deverá necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços, e Habilitação, antes do horário previsto para a abertura do certame, protocolo este que será fornecido no balcão de atendimento da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu.

5.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. **Declaração, separada de qualquer envelope, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo constante no anexo próprio deste Edital;**

0000000082





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope Nº. 1) e Habilitação (Envelope Nº. 2).

5.2. Aberta a sessão não serão mais admitidos novos licitantes.

5.2.1 Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados em seu corpo e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço

A-PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2019

PROCESSO Nº 234/2019

JULGAMENTO DIA 08/10/2019 AS 09:00 HORAS

LICITANTE:

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

A-PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2019

PROCESSO Nº 234/2019

JULGAMENTO DIA 08/10/2019 AS 09:00 HORAS

LICITANTE:

ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia simples ou autenticada por cartório competente, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias simples, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

0000000083





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

5.8. A não-entrega da declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.9. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.10 – Na ocasião do credenciamento, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a declaração de porte da empresa (conforme anexo VIII) fora dos envelopes, junto dos documentos de credenciamento.

5.11 – A não apresentação da documentação comprobatória da condição de MEI, ME ou EPP implicará em não credenciamento da proponente.

5.12 – A não apresentação da carta de credenciamento e/ou procuração não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

5.13 – Os documento de credenciamento, a declaração referente ao item 5.4, em se tratando de ME/EPP/MEI, e a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “A”.

6.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via digitada, com a indicação do preço unitário e total do item (ou lote, sendo que no caso de lote deverá haver a especificação do preço de cada item que compõe o lote), bem como a marca respectiva, sendo possível, **com indicação do prazo de garantia, em sendo o caso**, devidamente datadas, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) prazo de validade não inferior a 60 DIAS, contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) **declaração, no corpo da proposta ou digitado à parte que:** Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguáçu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

000000084





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

d) Apresentar para uma maior concomitantemente à proposta digitada, em Pen-Drive ou CD com proposta emitida através do sistema "Betha AutoCotação" - **atualizado**. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.

Instruções para instalação do programa Betha Autocotação, no site: www.mandaguacu.pr.gov.br.

e) indicar a marca dos produtos licitados, sob efeito de desclassificação.

6.3. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias uteis** após recebimento da Nota de Empenho;

a) Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

b) O objeto será entregue no seguinte local e horário: Almoxarifado Municipal, localizado na Perimetral Ângelo Saes, Parque Ouro Verde – (44) 3245-2176 das 8:00h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h;

6.3.1. A Secretaria municipal **PODERÁ** solicitar a apresentação de amostras dos licitantes, a fim de verificar a conformidade destas com as especificações do edital bem como aferir critério de qualidade, mediante julgamento objetivo da comissão ou servidor avaliador. A solicitação poderá ser feita na própria ata da sessão pública da licitação ou ainda após a ocorrência do certame, somente podendo ocorrer após a adjudicação dos itens aos licitantes vencedores.

As amostras serão avaliadas por comissão de servidores designada especialmente para este fim, avaliando se o produto entregue atende a todas as especificações contidas neste termo de referência, em especial a composição, gramaturas solicitadas, bem como se este atende critérios de qualidade e rendimentos semelhantes às marcas de referência eventualmente indicadas. As amostras serão avaliadas no prazo de até **05 (cinco) dias** após a efetiva entrega pela licitante vencedora, ocasião que será emitido parecer pela referida comissão, onde constará os motivos para eventual desaprovação. O prazo poderá ser prorrogado caso seja necessário a realização de testes, laudos ou análises mais detalhadas.

A critério da Administração e havendo necessidade de avaliação mais detalhada dos produtos entregues, eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, os mesmos deverão ser efetuados pela licitante vencedora, conforme disposto no art. 75 da lei 8.666/93.

O objeto será entregue no seguinte local e horário: Almoxarifado Municipal, localizado na Perimetral Ângelo Saes, Parque Ouro Verde – (44) 3245-2176 das 8:00h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h no prazo de **05 (cinco) dias uteis**.

As amostras não serão devolvidas, e não será considerada parte da quantidade final para entrega. Serão automaticamente desclassificadas e consideradas desistentes as empresas licitantes que deixarem de entregar as amostras nos prazos estabelecidos, convocando-se os demais licitantes na ordem de classificação para apresentarem suas amostras.

0000000185





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Caso a amostra, apresentada pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, seja reprovada este será desclassificado e será convocada a próxima empresa licitante na ordem de classificação provisória para apresentarem suas amostras no prazo previsto no presente termo de referência a contar do recebimento da convocação.

As convocações, notificações, solicitações e informações relacionadas às amostras apresentadas poderão ser oficiadas por e-mail ou fax.

Os relatórios, pareceres ou laudos decorrentes da análise realizada, devidamente firmados pelos responsáveis ou responsável pela análise, serão oficializadas por e-mail ou fax a todos os licitantes participantes, visando dar publicidade aos atos praticados para que se for do interesse dos licitantes, possam exercer o direito recursal de eventual impugnação à análise das amostras.

6.4. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.5 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

6.6. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

7.1. As licitantes deverão apresentar no Envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

7.1.1 Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário.

7.1.2 – Os documentos que não houver data de vencimento terão validade até 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

7.1.3 - Com objetivo de assegurar a qualidade dos produtos licitados, conforme recomendação do acórdão nº 1045/16 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as empresas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

7.2.1 SÃO EXIGIDOS QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

- 1) a apresentação de alteração contratual vigente, **na qual esteja consolidado todo o contrato social**, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
- 2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;

0000000086





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 3) Declaração de não parentesco conforme Anexo VIII.

7.2.2. SÃO EXIGIDOS QUANTO À REGULARIDADE JURÍDICA, TÉCNICA, ECONÔMICA – FINANCEIRA E FISCAL:

7.2.2.1 - Para comprovação da regularidade fiscal: (art. 29 da 8.666 e art. 4º, XIII da 10.520/02)

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de regularidade para a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria municipal da fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Termo de Serviço (FGTS). (art. 195, § 3º, da C.F. e da Lei no 8.883/94 que dispõe sobre FGTS e Lei no 9.012, de março de 1995).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT). (Art. 3º, da Lei no 12.440, de 07 de julho de 2011), expedido pelo site ([HTTP://www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

7.2.2.2 - Para outras Comprovações:

- a) Declaração do proponente de que não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo IV. (art. 97 da 8.666).
- b) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) nos termos da Lei no 9.854, de 27/10/99b conforme modelo constante no Anexo V.
- c) Declaração que a empresa proponente não possui em seu quadro societário servidor do órgão licitante, nem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da unidade contratante, ou detentor de cargo em comissão ou função de confiança, membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação (Modelo Anexo IX).

7.2.2.3 - - Para comprovação de regularidade Econômica-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente com data não superior a 60 (sessenta) dias.

7.3 - Os documentos referente à regularidade fiscal que não constarem à data de validade, será considerado como válido até 60 dias a partir da data de sua emissão.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.4 – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial. (art.32, caput da 8.666).

7.5 – Os documentos deverão, preferencialmente, estar rubricados pelo licitante ou seu representante, em todas as vias, assim como, preferencialmente, numerados em ordem seqüencial, conforme o solicitado neste Edital, com o objetivo de facilitar a sua verificação e agilizar o procedimento de licitação.

7.6 – A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que o proponente:

a) 7.7. Examinou todos os documentos do edital e obteve do licitante as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso;

b) 7.8. Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto.

7.9 DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

7.9.1 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento da seguinte forma:

a) no caso de microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);

b) No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.9.2 Caso a licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, separadamente de qualquer envelope e logo no início do certame, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação; caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente essa declaração, não lhe será conferido o tratamento diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9.3 Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a

0000000088





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

regularização da documentação (art. 43, §1º, da Lei Complementar no 123/2006 – Redação alterada pela Lei Complementar no 147/2014).

c) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.9.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” do item 7.9.5 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.9.4 Para efeito do disposto na alínea “c” do item 7.9.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea “c” do item 7.9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.9.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea “c” do item 7.9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9.6 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.9.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2.3.8 O disposto nos itens 7.9.3 a 7.9.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. PROPOSTA DE PREÇO (art. 40, VI d 8.666/93 e art. 3º I da Lei 10.520)

8.1 – A proposta de preço – Envelope “A” – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e apresentada na forma de Planilha de Proposta, de conformidade com o modelo constante no Anexo deste edital.

8.2 - No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento do respectivo item cotado, entregue no local indicado no item 15.2 deste edital.

0000000089





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.3 - O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registro e patentes ao objeto cotado.

8.4 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

8.5 - Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente instrumento convocatório, apresentando a marca do produto ofertado.

8.6 – Os produtos ofertados deverão ter no máximo 06 (seis) meses de fabricação, contados apartir da data de entrega;

8.7 - Apresentação de preço unitário e total das unidades exigidas, no que couber, ao objeto licitado;

8.7.1 - Em caso de divergência entre o preço unitário apresentado e o obtido pela multiplicação do preço unitário pelas quantidades, prevalecerá o preço unitário.

8.8 - Os preços só poderão conter 02 (dois) dígitos, após a vírgula, relativos aos centavos;

8.9 – A apresentação da proposta implicará em:

a) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

b) Conhecimento dos termos do anexo III, encargos gerais, especificações, quantitativos e condições para execução do objeto deste edital, sujeitando-se ao gerenciamento e a fiscalização do órgão competente.

c) A omissão da indicação na proposta da letra “a” deste item implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

d) A falta de assinatura e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante, na fase de abertura das propostas.

e) A apresentação da proposta implica pela aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9. PROCEDIMENTOS (art. 4º, inciso VI a XVII e XXI a XXII da 10.520)

9.1 - No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. (art. 4º, VI da 10.520).

9.2 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (AnexoII) e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no presente edital. (art. 4º, VII da 10.520)

9.3 - No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços ate 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, ate a proclamação da proposta de menor preços oferecidos. (art. 4º, VII da 10.520)

9.4 – Não havendo pelo menos três (três) ofertas nas condições definidas no item 8.3, poderão os autores das melhores propostas, ate o máximo de 3 (três), oferecer no lance verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. (art.4º, IX da 10.520).

0000000090





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.5 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. (art. 4º, X da 10.520).

9.6 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o pregoeiro procederá à abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação dos licitantes que apresentarem as melhores propostas para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital. (art. 4º, XII da 10.520).

9.7 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no presente edital e seus anexos, os licitantes serão declarados classificados.

9.8 - Declarados os classificados será dada oportunidade a qualquer licitante da manifestar-se quanto à intenção de recorrer nos termos de art. 4º incisos XVIII a XX da Lei nº 10.520/02.

9.9 – Inexistindo a manifestação dos classificados quanto ao interesse de recorrer, implicará em decadência do direito, conforme art. 11 XVII c/c art. 4º XX Decreto 3.555/00 e Lei 10.520/02.

9.10 – Deliberação da autoridade competente quanto à adjudicação, após a análise dos recursos interpostos.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO (art. 40, VII da 8.666 e art. 4º, X da 10.520)

10.1 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado, pela ordem crescente dos preços finais, o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, (art. 45, § 1º da 8.666) satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

10.2 – Será desclassificada a proposta de preço que: (art. 48, I e II da 8.666) a) ultrapassar o valor máximo unitário do item;

b) não atender às exigências contidas no presente edital.

c) Contenham emendas ou rasuras.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 40, II da 8.666)

11.1 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

11.2 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, poderá, quando convocado o primeiro classificado e este não assinar a ata ou não aceitar outro instrumento equivalente, convidar os classificados subsequentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas quantidades e condições proposta pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o edital de licitação, independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93. (art. 64, § 2º da 8.666).

11.3 - Quando o primeiro classificado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar outro instrumento equivalente, o classificado subsequente que aceitar a proposta do primeiro classificado fica obrigado a fornecer, nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, somente a quantidade proposta pelo classificado que se negou a firmar a contratação com a Administração. (art. 23, § 7º da 8.666).

11.4 – A vigência deste registro de preço decorrente do presente certame será de 12 (doze) meses.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 40, III da 8.666 e art. 7º da 10.520)

12.1 – O proponente classificado chamado à contratação, ou o que lhe suceder, e/ou contratados, estará sujeito às penalidades prevista nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sendo-lhe aplicada a multa penal de 10 % (no máximo de 10% do valor total proposto, por força do estabelecimento no art. 9º do Decreto nº 22.626, de 07/04/33, modificado pelo Decreto- Lei nº





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

182, de 05/01/39 – denominado Lei da Usura) do valor total da proposta, pela recusa em assinar o contrato ou aceitar outro instrumento equivalente e em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e /ou proposta apresentada.

12.2 – Pelo descumprimento do prazo de entrega proposto, ficará o contrato sujeito à multa moratória de 2 % ao dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento, limitada a 2% (dois por cento) do valor total do objeto solicitado. (no máximo de 2% do valor total do pedido, por força do estabelecido no art. 52, § da Lei 8.078, de 11/09/90, alterada pela Lei nº 9.298, de 01/08/96 - Código do Consumidor).

12.3 – A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 05% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

12.4 – A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

12.5 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de MANDAGUAÇU pelo prazo de 01 (um) ano, (limitado há cinco anos, por força de norma contida no art. 7º da Lei 10.520) sem prejuízo das multas definidas no presente edital e contrato e demais cominações legais.(art.7º da 10.520).

12.6 – Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constante na proposta será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de MANDAGUAÇU e sem prejuízos das sanções previstas no presente edital. (art. 69 da 8.666)

12.7 – As sanções administrativas previstas neste item 12 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei nº 8.666/93(art. 87, § 2º da 8.666).

13. CRITÉRIOS DE REAJUSTE (art. 40, XI da 8.666).

13.1 – Os preços constantes na proposta de preços não serão reajustados, salvo de alteração nas condições desta.

13.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso. (art.65, II, § 5º da 8.666).

13.3 - Poderão as partes rever as condições das propostas, no que se refere ao equilíbrio econômico-financeiro dos preços, em face de superveniência de norma federal, estadual ou municipal aplicável á espécie. (art. 65, II, “d” da 8.666).

000000092





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:

65/145/253/266/365/392/393/539/540/538/689/712/723/800/3.3.90.30.00.00.00.00.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados até em 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pelo (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU. (art. 40, XIV, “a” da 8.666).

15.2 – A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta do orçamento anual a ser indicado no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS OBJETOS DA LICITAÇÃO

16.1 - Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, no seguinte termos:

a) Devidamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e conseqüente aceitação pela Administração.

b) Parceladamente conforme a necessidade da Prefeitura.

16.2 - No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata troca, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem das 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca; nesse caso, a Prefeitura não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados aos objetos entregues e rejeitados pelo setor competente.

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

g) Fica designada a servidora **Márcia Andréia da Silva Paolini**, matrícula 500284, portadora do CI/RG nº 20.541.831-4 e inscrita no CPF/MF nº 131.579.988-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

h) Fica designado como fiscal substituto **Tiago Beidaki Landim**, portador da CI/RG nº 10.873.909-6 e inscrito no CPF/MF nº 088.420.059-08 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3 Quando do recebimento dos produtos, a licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

j) No ato da entrega as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

- I. que os pneus possuem Certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro), obrigatório a pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para automóveis de passageiros e veículos comerciais,
- II. prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega,
- III. certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável.

IV. Indicar as parcerias estabelecidas ou contratação de entidades, cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais recicláveis ou reutilizáveis, para execução dos sistemas de Logística Reversa, independente do serviço público de limpeza urbana desta municipalidade conforme previsto no Art. 33 - Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei 12.305/10.

17. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS (art. 40, XV da 8.666 e art. 4º, XVIII, XIX e X da 10.520).

17.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. O Pregoeiro Municipal decidirá sobre a petição;

17.2 – As impugnações deverão ser feita por escrito, pessoalmente protocoladas na Prefeitura Municipal de Mandaguçu, Rua Bernardino Bogo, n. 175, Mandaguçu-PR ou ainda por email.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

17.3 - No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

17.4 - Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

17.5 - **Declarado o vencedor do Pregão, qualquer representante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.**

17.6 - O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à Procuradoria do Município, por intermédio do (a) Pregoeiro Municipal, o qual poderá reconsiderar a decisão.

17.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

17.9 - **A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso.**

18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

18.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

18.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

19. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, jurisprudência, doutrina e dos princípios gerais de direito.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.2. A Comissão de Licitação, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgar necessário, sendo vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente das propostas. (art. 43, § 3º da 8.666).





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

20.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

20.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

20.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 – Para as reuniões da presente licitação será admitida à participação ativa de apenas um representante do proponente.

20.7 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU-PR se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente licitação, de acordo com o estatuído no artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

20.8 – Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fax.

20.9 – Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escritos, encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitação no Endereço Rua Bernardino Bogo, n. 175, Mandaguacu-PR, ou através do e-mail licitacaomandaguacu@hotmail.com.

20.10 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

21 – ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

Anexo I - Memorial descritivo;

Anexo II - Declaração de inexistência de emprego a menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz;

Anexo III - Declaração que cumpre os requisitos do edital;

Anexo IV - Carta credenciamento;

Anexo V - Declaração que enquadra em microempresa, ou empresa de pequeno porte;

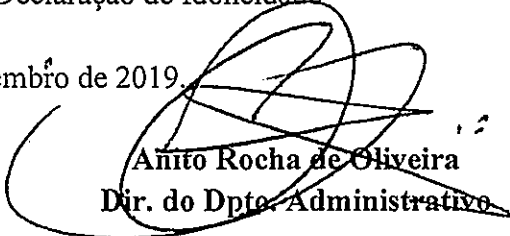
Anexo VI – Modelo de Carta Proposta;

Anexo VII – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação;

Anexo VIII – Declaração de não Parentesco.

Anexo IX - Modelo de Declaração de Idoneidade

Mandaguacu, 02 de setembro de 2019.


Anito Rocha de Oliveira
Dir. do Dpto. Administrativo





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Mauricio Aparecido Da Silva

Prefeito Municipal

ANEXO I

Pregão Nº. 86/2019

Memorial descritivo - Limite de preço por Item conforme consta no quadro abaixo coluna preço unitário:

item	descrição	quantidade	marca	valor unitário	valor total
1	Câmara de ar 12/4 R24	8		R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
2	Câmara de ar 14/4 R24	4		R\$ 160,00	R\$ 640,00
3	Câmara de ar 17,5 R25	40		R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
4	Câmara de ar 19,5 R24	8		R\$ 230,00	R\$ 1.840,00
5	Câmara de ar R22	18		R\$ 129,00	R\$ 2.322,00
6	Câmara de ar R900	200		R\$ 98,00	R\$ 19.600,00
7	Pneu 1000/20 borrachudo ms 146/143K com no mínimo 16 lonas	18		R\$ 1.290,00	R\$ 23.220,00
8	Pneu 1000/20 liso ms 146/143K com no mínimo 16 lonas	6		R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
9	pneu 1100x22 Comum mínimo 16 lonas	10		R\$ 1.290,00	R\$ 12.900,00





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

10	Pneu 12,4 R24 mínimo 6 lonas	8		R\$ 1.250,00	R\$ 10.000,00
11	Pneu 14,4 R24 mínimo 12 lonas	8		R\$ 2.300,00	R\$ 18.400,00
12	pneu 1400 R24 para moto niveladora com no mínimo 16 lonas	12		R\$ 2.830,00	R\$ 33.960,00
13	Pneu 16,9 R28 mínimo 12 lonas	2		R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
14	Pneu 17,5 R25 mínimo 16 lonas	16		R\$ 2.950,00	R\$ 47.200,00
15	Pneu 175/70 R13 82T	40		R\$ 198,00	R\$ 7.920,00
16	Pneu 175/70 R14 82T	40		R\$ 230,00	R\$ 9.200,00
17	pneu 18/4 R30 para trator New Holland mínimo 10 lonas	6		R\$ 2.270,00	R\$ 13.620,00
18	pneu 18/4 R34 para trator New Holland mínimo 10 lonas	4		R\$ 3.060,00	R\$ 12.240,00
19	Pneu 185 R14 mínimo 6 lonas	40		R\$ 320,00	R\$ 12.800,00
20	Pneu 185/65 R14 86T	10		R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
21	pneu 185/70 R13 86T	10		R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
22	pneu 19,5 R24 para Retroescavadeira mínimo 12 lonas	6		R\$ 2.695,00	R\$ 16.170,00
23	Pneu 195/55 R16 87h	10		R\$ 430,00	R\$ 4.300,00
24	Pneu 195/60 R15 87h	8		R\$ 320,00	R\$ 2.560,00

565000098





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

25	pneu 205/55 R16 91V	8		R\$ 320,00	R\$ 2.560,00
26	Pneu 205/60 R15 Radial 91v	8		R\$ 370,00	R\$ 2.960,00
27	Pneu 205/70 R15 mínimo 8 lonas	20		R\$ 480,00	R\$ 9.600,00
28	pneu 205/75 R16 Radial mínimo 8 lonas	40		R\$ 570,00	R\$ 22.800,00
29	pneu 215/75 R17,5 Radial	80		R\$ 810,00	R\$ 64.800,00
30	pneu 225/75 R15 Radial mínimo 8 lonas	18		R\$ 400,00	R\$ 7.200,00
31	Pneu 225/75 R16 mínimo 8 lonas	8		R\$ 650,00	R\$ 5.200,00
32	pneu 9,5 R24 para trator Tramontine mínimo 10 lonas	4		R\$ 950,00	R\$ 3.800,00
33	Pneu 900/20 Comum com no mínimo 14 lonas	22		R\$ 900,00	R\$ 19.800,00
34	Pneu para moto dianteiro 2,75 R18	4		R\$ 98,00	R\$ 392,00
35	Pneu para moto traseiro 90/90 R18	4		R\$ 120,00	R\$ 480,00
36	protetor 1000/20	250		R\$ 35,00	R\$ 8.750,00
37	protetor 1400/24	40		R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
38	Protetor 17,5 R25	50		R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
39	protetor Aro R22	20		R\$ 48,00	R\$ 960,00

0000000099





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

40	Pneu 195/75 R16C	18		R\$ 469,00	R\$ 8.442,00
41	Pneu 12,5/80 R18 mínimo 12 lonas	6		R\$ 1.355,00	R\$ 8.130,00
42	Pneu 1000/20 Comum com no mínimo 16 lonas	100		R\$ 1.000,00	R\$ 100.000,00
43	pneu 275/80 R22,5 Radial	120		R\$ 1.390,00	R\$ 166.800,00
	TOTAL			R\$ 719.886,00	

0000000000





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II

Pregão N°. 86/2019

DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o N°. _____, sediada na (endereço completo)____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Mandaguçu, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

0000000101





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III

Pregão Nº. 86/2019

DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4º da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Mandaguáçu, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento

0000000102

11/11/11





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV

Pregão N°. 86/2019

CREDENCIAMENTO

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), CREDENCIA, sob as penas da lei, o Sr. _____, RG _____, CPF N°. _____ para representá-la em todos os atos do pregão acima referido, conferindo-lhe totais poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

Mandaguáçu, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.

0000600103





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO V

Pregão Nº. 86/2019

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que **cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação**

Mandaguáçu, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.

0000000104





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VI

Pregão N° 86/2019

À

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
REF.

EDITAL PREGÃO N° 86/2019

PROCESSO N° 234/2019

ABERTURA DIA 08/10/2019 Às 09:00 horas.

A Empresa _____ Rua _____ na cidade de _____, Estado do
Paraná CNPJ N° _____ fone _____ apresenta e submete a
apreciação de Vossa Senhoria sua proposta de preços para venda de aquisição de AQUISIÇÃO
DE PNEUS, PROTETORES E CAMARAS DE AR PARA OS VEICULOS DOS
DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, conforme segue abaixo:

item	descrição	quantidade	marca	valor unitário	valor total
1	Câmara de ar 12/4 R24	8		R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
2	Câmara de ar 14/4 R24	4		R\$ 160,00	R\$ 640,00
3	Câmara de ar 17,5 R25	40		R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
4	Câmara de ar 19,5 R24	8		R\$ 230,00	R\$ 1.840,00
5	Câmara de ar R22	18		R\$ 129,00	R\$ 2.322,00

0000000105





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

6	Câmara de ar R900	200		R\$ 98,00	R\$ 19.600,00
7	Pneu 1000/20 borrachudo ms 146/143K com no mínimo 16 lonas	18		R\$ 1.290,00	R\$ 23.220,00
8	Pneu 1000/20 liso ms 146/143K com no mínimo 16 lonas	6		R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
9	pneu 1100x22 Comum mínimo 16 lonas	10		R\$ 1.290,00	R\$ 12.900,00
10	Pneu 12,4 R24 mínimo 6 lonas	8		R\$ 1.250,00	R\$ 10.000,00
11	Pneu 14,4 R24 mínimo 12 lonas	8		R\$ 2.300,00	R\$ 18.400,00
12	pneu 1400 R24 para moto niveladora com no mínimo 16 lonas	12		R\$ 2.830,00	R\$ 33.960,00
13	Pneu 16,9 R28 mínimo 12 lonas	2		R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
14	Pneu 17,5 R25 mínimo 16 lonas	16		R\$ 2.950,00	R\$ 47.200,00
15	Pneu 175/70 R13 82T	40		R\$ 198,00	R\$ 7.920,00
16	Pneu 175/70 R14 82T	40		R\$ 230,00	R\$ 9.200,00
17	pneu 18/4 R30 para trator New Holland mínimo 10 lonas	6		R\$ 2.270,00	R\$ 13.620,00
18	pneu 18/4 R34 para trator New Holland mínimo 10 lonas	4		R\$ 3.060,00	R\$ 12.240,00
19	Pneu 185 R14 mínimo 6 lonas	40		R\$ 320,00	R\$ 12.800,00
20	Pneu 185/65 R14 86T	10		R\$ 290,00	R\$ 2.900,00

0000000100





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

21	pneu 185/70 R13 86T	10		R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
22	pneu 19,5 R24 para Retroescavadeira mínimo 12 lonas	6		R\$ 2.695,00	R\$ 16.170,00
23	Pneu 195/55 R16 87h	10		R\$ 430,00	R\$ 4.300,00
24	Pneu 195/60 R15 87h	8		R\$ 320,00	R\$ 2.560,00
25	pneu 205/55 R16 91V	8		R\$ 320,00	R\$ 2.560,00
26	Pneu 205/60 R15 Radial 91v	8		R\$ 370,00	R\$ 2.960,00
27	Pneu 205/70 R15 mínimo 8 lonas	20		R\$ 480,00	R\$ 9.600,00
28	pneu 205/75 R16 Radial mínimo 8 lonas	40		R\$ 570,00	R\$ 22.800,00
29	pneu 215/75 R17,5 Radial	80		R\$ 810,00	R\$ 64.800,00
30	pneu 225/75 R15 Radial mínimo 8 lonas	18		R\$ 400,00	R\$ 7.200,00
31	Pneu 225/75 R16 mínimo 8 lonas	8		R\$ 650,00	R\$ 5.200,00
32	pneu 9,5 R24 para trator Tramontine mínimo 10 lonas	4		R\$ 950,00	R\$ 3.800,00
33	Pneu 900/20 Comum com no mínimo 14 lonas	22		R\$ 900,00	R\$ 19.800,00
34	Pneu para moto dianteiro 2,75 R18	4		R\$ 98,00	R\$ 392,00
35	Pneu para moto traseiro 90/90 R18	4		R\$ 120,00	R\$ 480,00

0000000107





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

36	protetor 1000/20	250		R\$ 35,00	R\$ 8.750,00
37	protetor 1400/24	40		R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
38	Protetor 17,5 R25	50		R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
39	protetor Aro R22	20		R\$ 48,00	R\$ 960,00
40	Pneu 195/75 R16C	18		R\$ 469,00	R\$ 8.442,00
41	Pneu 12,5/80 R18 mínimo 12 lonas	6		R\$ 1.355,00	R\$ 8.130,00
42	Pneu 1000/20 Comum com no mínimo 16 lonas	100		R\$ 1.000,00	R\$ 100.000,00
43	pneu 275/80 R22,5 Radial	120		R\$ 1.390,00	R\$ 166.800,00
	TOTAL			R\$ 719.886,00	

Obs: UTILIZAR BETHA AUTO COTAÇÃO PARA CONFECÇÃO DA CARTA PROPOSTA, CONFORME: ITEM 6.2 – LETRA (D)

“Apresentar para uma maior agilidade proposta digitada, pen-drive ou cd com proposta emitida através do sistema “Betha auto cotação”. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.

Instruções para instalação do programa Betha AutoCotação, no site: www.mandaguacu.pr.gov.br.

➤ **OBSERVAÇÃO DO FORNECEDOR DEVE SER INFORMADO NA CARTA PROPOSTA ELETRONICA, EM UMA FOLHA ANEXA A PROPOSTA OU DIGITADA/ESCRITA:**

-Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas,





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguáçu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

ANEXO VII

Pregão N°. 86/2019

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À

Comissão de Licitação

REF.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 86/2019

Processo N°. 234/2019

Prezados Senhores

O signatário da presente, em nome da empresa _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de licitação – convite em consideração, nos respectivos anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

Local, ____ de _____ de 2019

Nome, Assinatura do responsável legal

RG, Número e Órgão Emissor.

0000000109





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VIII

Pregão N° 86/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL N° 86/2019, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguçu.

_____, ____ de _____ de 2019.

0000000110



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- ANEXO IX

Pregão Nº. 86/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão social, endereço, telefone e CNPJ.

Local, ____ de ____ de 2019

À Comissão de Licitação – Município de MANDAGUAÇU

Referente: Edital de Pregão Presencial no. 86/2019

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão n. 86/2019, instaurado pelo Município de Mandaguáçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nome, assinatura do responsável legal

Carteira de identidade (numero/órgão emissor)

0000000111





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2019 – (RP) PROCESSO Nº. 234/2019

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CAMARAS DE AR PARA OS VEICULOS DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, (conforme descrito no edital e anexo);

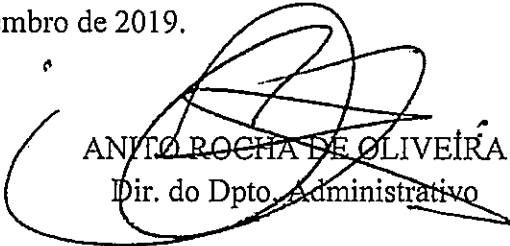
Data e Horário de encerramento até às 09:00 horas do dia 08/10/2019;

Data e Horário de abertura às 09:00 horas do dia 08/10/2019;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguáçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu, 02 de setembro de 2019.


ANÍTO ROCHA DE OLIVEIRA
Dir. do Dpto. Administrativo

0000000112



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2019

Processo Nº. 234/2019

1) **OBJETO DA AQUISIÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE A SER FORNECIDA:** AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CAMARAS DE AR PARA OS VEICULOS DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DEMAIS DEPARTAMENTOS (conforme descrito no edital e anexo); pelo sistema de registro de preços, conforme as necessidades dos departamentos municipais, a partir da publicação da Ata de Registro de Preços.

2) **CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO:** os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado.

3) **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** a entrega parcelada dos produtos ocorrerá em qualquer quantidade conforme as necessidades dos departamentos municipais, através da emissão de requisição do órgão competente do Município.

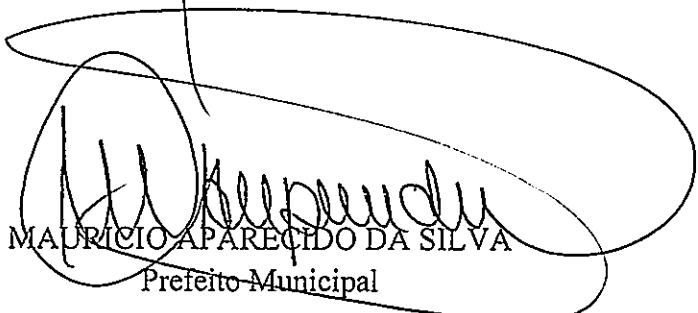
4) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5) **PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** trata-se, a presente licitação, de registro de preços, de modo que a execução contratual poderá ter como limite máximo com base nos preços registrados pelo prazo de um ano, contados da data da publicação da ata de registro de preço.

Mandaguáçu, 02 de setembro de 2019

Antonio Alessandro Tassi Mansano

Dir. do Departamento de Segurança Pública, Mob. Urbana e Transportes


MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

000000113





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS PARA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2019

1) **REFERÊNCIA:** PROC. Nº. 234/2019

2) **OBJETO DO CERTAME:** AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CAMARAS DE AR PARA OS VEÍCULOS DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, pelo sistema de registro de preços, estimando-se o fornecimento conforme as necessidades dos departamentos municipais.

3) **CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO:** os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável pela coleta dos orçamentos foi o Sr. Fernando Aparecido da Costa.

4) **NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:** A presente contratação se torna necessária em virtude do desgaste sofrido nos pneus/câmaras/protetores utilizados nos veículos, sendo assim, necessário a substituição dos mesmos para segurança e integridade do veículo, do condutor e da população presente em locais onde estes veículos transitam.

5) **CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:** serão aceitas as propostas de acordo com os limites de preços estabelecidos no edital e conforme os critérios estabelecidos em lei; quanto às exigências de habilitação, serão observadas as exigências constantes em lei.

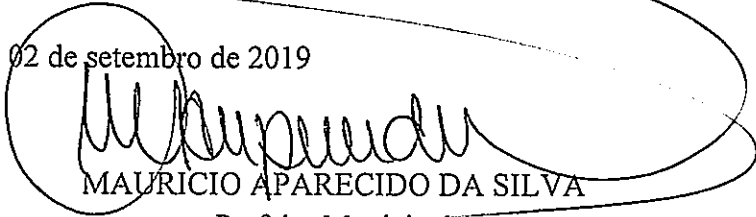
6) **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** segue conforme edital anexo.

7) **ORÇAMENTO ESTIMADO:** verificando-se os preços estabelecidos e as quantidades de fornecimento projetadas para o prazo de um ano, estima-se que será gasto o valor total de R\$ 719.886,00 (setecentos e dezenove mil, oitocentos e oitenta e seis reais).

8) **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:** haverá o pagamento na medida em que for sendo entregue o(s) produto(s).

9) **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:** a contratação onerará as dotações orçamentárias respectivas quando efetivada, tal(is) como:
65/145/253/266/365/392/393/539/540/538/689/712/723/800/3.3.90.30.00.00.00.00.

Mandaguáçu, 02 de setembro de 2019


MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2019 – (RP)

PROCESSO Nº. 234/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 08/10/2019, às 09:00 hrs, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o registro de preços para contratação total ou parcial, observadas as disposições contidas na Lei Federal Nº. 10.520/02, Decreto Federal Nº. 3.555/00 e suas alterações c/c o Decreto Estadual Nº. 24.649/03, aplicando – se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº. 8.666/93, cujos itens de número 1 (um) à 41 (quarenta e um), serão **EXCLUSIVOS** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), em conformidade com a Lei Complementar Federal 147/2014, que altera a Lei Complementar 123/2006 com suas alterações e demais exigências.

Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3245-8400, sobre o edital, das 8:30 hrs às 11:30 hrs e das 13 hrs às 17 hrs.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste certame: **AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CAMARAS DE AR PARA OS VEICULOS DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS**

1.2. Limite de Preço por item, conforme valores estipulados no memorial descritivo, com previsão máxima de R\$ 719.886,00 (setecentos e dezenove mil, oitocentos e oitenta e seis reais). 719.886,00 (setecentos e dezenove mil, oitocentos e oitenta e seis reais).

1.3. O registro de preços terá validade por um ano, contado da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

1.4. A validade do registro de preços não prejudicará contrato firmado para término após o período de validade, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão todas as pessoas jurídicas que preencham as condições exigidas no presente edital e anexos, e que tenham por atividade objeto compatível com aquele que se pretende contratar.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;

8090000115





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Mandaguáçu;

c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu.

e) não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguáçu.

2.3 A comissão de licitação realizará no ato do credenciamento, consulta junto ao TCE/PR para verificação do impedimento, hipótese em que a empresa, se impedida, não será credenciada.

2.4 Na oportunidade, tendo, a comissão, conhecimento do impedimento por qualquer outro meio, realizará referida consulta, estando a empresa impedida, não será credenciada.

2.5 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido junto à Prefeitura, ou via e-mail: licitacaomandaguacu@hotmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.

3.1.1. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

0000000116





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade de interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado **CREDENCIAMENTO**, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, **NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

4.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.

4.7. A não-apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

Toda empresa que participar do certame, devera necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços, e Habilitação, antes do horário previsto para a abertura do certame, protocolo este que será fornecido no balcão de atendimento da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu.

5.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. **Declaração, separada de qualquer envelope, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo constante no anexo próprio deste Edital;**





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope Nº. 1) e Habilitação (Envelope Nº. 2).

5.2. Aberta a sessão não serão mais admitidos novos licitantes.

5.2.1 Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados em seu corpo e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2019

PROCESSO Nº 234/2019

JULGAMENTO DIA 08/10/2019 ÀS 09:00 HORAS

LICITANTE

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2019

PROCESSO Nº 234/2019

JULGAMENTO DIA 08/10/2019 ÀS 09:00 HORAS

LICITANTE

ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia simples ou autenticada por cartório competente, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias simples, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

0000000118





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

5.8. A não-entrega da declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.9. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.10 – Na ocasião do credenciamento, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a declaração de porte da empresa (conforme anexo VIII) fora dos envelopes, junto dos documentos de credenciamento.

5.11 – A não apresentação da documentação comprobatória da condição de MEI, ME ou EPP implicará em não credenciamento da proponente.

5.12 – A não apresentação da carta de credenciamento e/ou procuração não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

5.13 – Os documento de credenciamento, a declaração referente ao item 5.4, em se tratando de ME/EPP/MEI, e a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “A”.

6.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via digitada, com a indicação do preço unitário e total do item (ou lote, sendo que no caso de lote deverá haver a especificação do preço de cada item que compõe o lote), bem como a marca respectiva, sendo possível, **com indicação do prazo de garantia, em sendo o caso**, devidamente datadas, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) prazo de validade não inferior a 60 DIAS, contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) **declaração, no corpo da proposta ou digitado à parte que:** Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguáçu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

0000000119





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 -- Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

d) Apresentar para uma maior concomitantemente à proposta digitada, em Pen-Drive ou CD com proposta emitida através do sistema "Betha AutoCotação" - **atualizado**. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.

Instruções para instalação do programa Betha Autocotação, no site: www.mandaguacu.pr.gov.br.

e) indicar a marca dos produtos licitados, sob efeito de desclassificação.

6.3. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias uteis** após recebimento da Nota de Empenho;

a) Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

b) O objeto será entregue no seguinte local e horário: Almoxarifado Municipal, localizado na Perimetral Ângelo Saes, Parque Ouro Verde – (44) 3245-2176 das 8:00h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h;

6.3.1. A Secretaria municipal **PODERÁ** solicitar a apresentação de amostras dos licitantes, a fim de verificar a conformidade destas com as especificações do edital bem como aferir critério de qualidade, mediante julgamento objetivo da comissão ou servidor avaliador. A solicitação poderá ser feita na própria ata da sessão pública da licitação ou ainda após a ocorrência do certame, somente podendo ocorrer após a adjudicação dos itens aos licitantes vencedores.

As amostras serão avaliadas por comissão de servidores designada especialmente para este fim, avaliando se o produto entregue atende a todas as especificações contidas neste termo de referência, em especial a composição, gramaturas solicitadas, bem como se este atende critérios de qualidade e rendimentos semelhantes às marcas de referência eventualmente indicadas. As amostras serão avaliadas no prazo de até **05 (cinco) dias** após a efetiva entrega pela licitante vencedora, ocasião que será emitido parecer pela referida comissão, onde constará os motivos para eventual desaprovação. O prazo poderá ser prorrogado caso seja necessário a realização de testes, laudos ou análises mais detalhadas.

A critério da Administração e havendo necessidade de avaliação mais detalhada dos produtos entregues, eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, os mesmos deverão ser efetuados pela licitante vencedora, conforme disposto no art. 75 da lei 8.666/93.

O objeto será entregue no seguinte local e horário: Almoxarifado Municipal, localizado na Perimetral Ângelo Saes, Parque Ouro Verde – (44) 3245-2176 das 8:00h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h no prazo de **05 (cinco) dias uteis**.

As amostras não serão devolvidas, e não será considerada parte da quantidade final para entrega. Serão automaticamente desclassificadas e consideradas desistentes as empresas licitantes que deixarem de entregar as amostras nos prazos estabelecidos, convocando-se os demais licitantes na ordem de classificação para apresentarem suas amostras.

0000000020





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Caso a amostra, apresentada pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, seja reprovada este será desclassificado e será convocada a próxima empresa licitante na ordem de classificação provisória para apresentarem suas amostras no prazo previsto no presente termo de referência a contar do recebimento da convocação.

As convocações, notificações, solicitações e informações relacionadas às amostras apresentadas poderão ser oficiadas por e-mail ou fax.

Os relatórios, pareceres ou laudos decorrentes da análise realizada, devidamente firmados pelos responsáveis ou responsável pela análise, serão oficializadas por e-mail ou fax a todos os licitantes participantes, visando dar publicidade aos atos praticados para que se for do interesse dos licitantes, possam exercer o direito recursal de eventual impugnação à análise das amostras.

6.4. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.5 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

6.6. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

7.1. As licitantes deverão apresentar no Envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

7.1.1 Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário.

7.1.2 – Os documentos que não houver data de vencimento terão validade até 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

7.1.3 - Com objetivo de assegurar a qualidade dos produtos licitados, conforme recomendação do acórdão nº 1045/16 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as empresas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

7.2.1. SÃO EXIGIDOS QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

- 1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
- 2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;

0000000121





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 3) Declaração de não parentesco conforme Anexo VIII.

7.2.2. SÃO EXIGIDOS QUANTO A REGULARIDADE JURÍDICA, TÉCNICA, ECONÔMICA – FINANCEIRA E FISCAL:

7.2.2.1 - Para comprovação da regularidade fiscal: (art. 29 da 8.666 e art. 4º, XIII da 10.520/02)

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de regularidade para a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria municipal da fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Termo de Serviço (FGTS). (art. 195, § 3º, da C.F. e da Lei no 8.883/94 que dispõe sobre FGTS e Lei no 9.012, de março de 1995).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT). (Art. 3º, da Lei no 12.440, de 07 de julho de 2011), expedido pelo site ([HTTP://www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

7.2.2.2 - Para outras Comprovações:

- a) Declaração do proponente de que não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo IV. (art. 97 da 8.666).
- b) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) nos termos da Lei no 9.854, de 27/10/99b conforme modelo constante no Anexo V.
- c) Declaração que a empresa proponente não possui em seu quadro societário servidor do órgão licitante, nem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da unidade contratante, ou detentor de cargo em comissão ou função de confiança, membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação (Modelo Anexo IX).

7.2.2.3 - – Para comprovação de regularidade Econômica-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente com data não superior a 60 (sessenta) dias.

7.3 – Os documentos referente à regularidade fiscal que não constarem à data de validade, será considerado como válido até 60 dias a partir da data de sua emissão.

0000000122





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.4 – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial. (art.32, caput da 8.666).

7.5 – Os documentos deverão, preferencialmente, estar rubricados pelo licitante ou seu representante, em todas as vias, assim como, preferencialmente, numerados em ordem seqüencial, conforme o solicitado neste Edital, com o objetivo de facilitar a sua verificação e agilizar o procedimento de licitação.

7.6 – A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que o proponente:

- a) 7.7. Examinou todos os documentos do edital e obteve do licitante as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso;
- b) 7.8. Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto.

7.9. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

7.9.1 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento da seguinte forma:

- a) no caso de microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);
- b) No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.9.2 Caso a licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, separadamente de qualquer envelope e logo no início do certame, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação; caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente essa declaração, não lhe será conferido o tratamento diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9.3 Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a

0000000123





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

regularização da documentação (art. 43, §1o, da Lei Complementar no 123/2006 – Redação alterada pela Lei Complementar no 147/2014).

c) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.9.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea "b" do item 7.9.5 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.9.4 Para efeito do disposto na alínea "c" do item 7.9.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea "c" do item 7.9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.9.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea "c" do item 7.9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9.6 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.9.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2.3.8 O disposto nos itens 7.9.3 a 7.9.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. PROPOSTA DE PREÇO (art. 40, VI, d 8.666/93 e art. 3º, I da Lei 10.520)

8.1 – A proposta de preço – Envelope "A" – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e apresentada na forma de Planilha de Proposta, de conformidade com o modelo constante no Anexo deste edital.

8.2 - No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento do respectivo item cotado, entregue no local indicado no item 15.2 deste edital.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.3 - O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registro e patentes ao objeto cotado.

8.4 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

8.5 - Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente instrumento convocatório, apresentando a marca do produto ofertado.

8.6 – Os produtos ofertados deverão ter no máximo 06 (seis) meses de fabricação, contados apartir da data de entrega;

8.7 - Apresentação de preço unitário e total das unidades exigidas, no que couber, ao objeto licitado;

8.7.1 - Em caso de divergência entre o preço unitário apresentado e o obtido pela multiplicação do preço unitário pelas quantidades, prevalecerá o preço unitário.

8.8 - Os preços só poderão conter 02 (dois) dígitos, após a vírgula, relativos aos centavos;

8.9 – A apresentação da proposta implicará em:

a) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

b) Conhecimento dos termos do anexo III, encargos gerais, especificações, quantitativos e condições para execução do objeto deste edital, sujeitando-se ao gerenciamento e a fiscalização do órgão competente.

c) A omissão da indicação na proposta da letra “a” deste item implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

d) A falta de assinatura e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante, na fase de abertura das propostas.

e) A apresentação da proposta implica pela aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9. PROCEDIMENTOS (art. 4º, inciso VI a XVII e XXI a XXII da 10.520)

9.1 - No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. (art. 4º, VI da 10.520).

9.2 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (AnexoII) e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no presente edital. (art. 4º. VII da 10.520)

9.3 - No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços ate 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, ate a proclamação da proposta de menor preços oferecidos. (art. 4º, VII da 10.520)

9.4 – Não havendo pelo menos três (três) ofertas nas condições definidas no item 8.3, poderão os autores das melhores propostas, ate o máximo de 3 (três), oferecer no lance verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. (art.4º, IX da 10.520).

0000000125





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.5 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. (art. 4º, X da 10.520).

9.6 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o pregoeiro procederá à abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação dos licitantes que apresentarem as melhores propostas para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital. (art. 4º, XII da 10.520).

9.7 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no presente edital e seus anexos, os licitantes serão declarados classificados.

9.8 - Declarados os classificados será dada oportunidade a qualquer licitante da manifestar-se quanto à intenção de recorrer nos termos de art. 4º incisos XVIII a XX da Lei nº 10.520/02.

9.9 – Inexistindo a manifestação dos classificados quanto ao interesse de recorrer, implicará em decadência do direito, conforme art. 11 XVII c/c art. 4º XX Decreto 3.555/00 e Lei 10.520/02.

9.10 – Deliberação da autoridade competente quanto à adjudicação, após a análise dos recursos interpostos.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO (art. 40, VII da 8.666 e art. 4º, X da 10.520)

10.1 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado, pela ordem crescente dos preços finais, o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, (art. 45, § 1º da 8.666) satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

10.2 – Será desclassificada a proposta de preço que: (art. 48, I e II da 8.666) a) ultrapassar o valor máximo unitário do item;

b) não atender às exigências contidas no presente edital.

c) Contenham emendas ou rasuras.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 40, II da 8.666)

11.1 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

11.2 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, poderá, quando convocado o primeiro classificado e este não assinar a ata ou não aceitar outro instrumento equivalente, convidar os classificados subsequentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas quantidades e condições proposta pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o edital de licitação, independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93. (art. 64, § 2º da 8.666).

11.3 - Quando o primeiro classificado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar outro instrumento equivalente, o classificado subsequente que aceitar a proposta do primeiro classificado fica obrigado a fornecer, nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, somente a quantidade proposta pelo classificado que se negou a firmar a contratação com a Administração. (art. 23, § 7º da 8.666).

11.4 – A vigência deste registro de preço decorrente do presente certame será de 12 (doze) meses.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 40, III da 8.666 e art. 7º da 10.520)

12.1 – O proponente classificado chamado à contratação, ou o que lhe suceder, e /ou contratados, estará sujeito às penalidades prevista nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sendo-lhe aplicada a multa penal de 10 % (no máximo de 10% do valor total proposto, por força do estabelecimento no art. 9º do Decreto nº 22.626, de 07/04/33, modificado pelo Decreto- Lei nº

0000000126





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

182, de 05/01/39 – denominado Lei da Usura) do valor total da proposta, pela recusa em assinar o contrato ou aceitar outro instrumento equivalente e em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e /ou proposta apresentada.

12.2 – Pelo descumprimento do prazo de entrega proposto, ficará o contrato sujeito à multa moratória de 2 % ao dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento, limitada a 2% (dois por cento) do valor total do objeto solicitado. (no máximo de 2% do valor total do pedido, por força do estabelecido no art. 52, § da Lei 8.078, de 11/09/90, alterada pela Lei nº 9.298, de 01/08/96 - Código do Consumidor).

12.3 – A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 05% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

12.4 – A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

12.5 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de MANDAGUAÇU pelo prazo de 01 (um) ano, (limitado há cinco anos, por força de norma contida no art. 7º da Lei 10.520) sem prejuízo das multas definidas no presente edital e contrato e demais cominações legais.(art.7º da 10.520).

12.6 – Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constante na proposta será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de MANDAGUAÇU e sem prejuízos das sanções previstas no presente edital. (art. 69 da 8.666)

12.7 – As sanções administrativas previstas neste item 12 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei nº 8.666/93(art. 87, § 2º da 8.666).

13. CRITÉRIOS DE REAJUSTE (art. 40, XI da 8.666).

13.1 – Os preços constantes na proposta de preços não serão reajustados, salvo de alteração nas condições desta.

13.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso. (art.65, II, § 5º da 8.666).

13.3 - Poderão as partes rever as condições das propostas, no que se refere ao equilíbrio econômico-financeiro dos preços, em face de superveniência de norma federal, estadual ou municipal aplicável á espécie. (art. 65, II, “d” da 8.666).

0000000127



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:

65/145/253/266/365/392/393/539/540/538/689/712/723/800/3.3.90.30.00.00.00.00.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados até em 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pelo (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU. (art. 40, XIV, “a” da 8.666).

15.2 – A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta do orçamento anual a ser indicado no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS OBJETOS DA LICITAÇÃO

16.1 - Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, no seguinte termos:

a) Devidamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e conseqüente aceitação pela Administração.

b) Parceladamente conforme a necessidade da Prefeitura.

16.2 - No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata troca, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem das 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca; nesse caso, a Prefeitura não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados aos objetos entregues e rejeitados pelo setor competente.

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

g) Fica designada a servidora **Márcia Andréia da Silva Paolini**, matrícula 500284, portadora do CI/RG nº 20.541.831-4 e inscrita no CPF/MF nº 131.579.988-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

h) Fica designado como fiscal substituto **Tiago Beidaki Landim**, portador da CI/RG nº 10.873.909-6 e inscrito no CPF/MF nº 088.420.059-08 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3 Quando do recebimento dos produtos, a licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

j) No ato da entrega as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

- I. que os pneus possuem Certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro), obrigatório a pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para automóveis de passageiros e veículos comerciais,
- II. prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega,
- III. certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável.

IV. Indicar as parcerias estabelecidas ou contratação de entidades, cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais recicláveis ou reutilizáveis, para execução dos sistemas de Logística Reversa, independente do serviço público de limpeza urbana desta municipalidade conforme previsto no Art. 33 - Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei 12.305/10.

17. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS (art. 40, XV da 8.666 e art. 4º, XVIII, XIX e X da 10.520).

17.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. O Pregoeiro Municipal decidirá sobre a petição;

17.2 - As impugnações deverão ser feitas por escrito, pessoalmente protocoladas na Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, Rua Bernardino Bogo, n. 175, Mandaguáçu-PR ou ainda por email.

0000000129





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

17.3 - No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

17.4 - Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

17.5 - **Declarado o vencedor do Pregão, qualquer representante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.**

17.6 - O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à Procuradoria do Município, por intermédio do (a) Pregoeiro Municipal, o qual poderá reconsiderar a decisão.

17.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

17.9 - **A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso.**

18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

18.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

18.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

19. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, jurisprudência, doutrina e dos princípios gerais de direito.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.2. A Comissão de Licitação, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgar necessário, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente das propostas. (art. 43, § 3º da 8.666).





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

20.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

20.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

20.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 – Para as reuniões da presente licitação será admitida à participação ativa de apenas um representante do proponente.

20.7 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU-PR se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente licitação, de acordo com o estatuído no artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

20.8 – Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fax.

20.9 – Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escritos, encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitação no Endereço Rua Bernardino Bogo, n. 175, Mandaguáçu-PR, ou através do e-mail licitacaomandaguacu@hotmail.com.

20.10 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

21 – ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

Anexo I - Memorial descritivo;

Anexo II - Declaração de inexistência de emprego a menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz;

Anexo III - Declaração que cumpre os requisitos do edital;

Anexo IV - Carta credenciamento;

Anexo V - Declaração que enquadra em microempresa, ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Modelo de Carta Proposta;

Anexo VII – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação;

Anexo VIII – Declaração de não Parentesco.

Anexo IX - Modelo de Declaração de Idoneidade

Mandaguáçu, 02 de setembro de 2019.

Anito Rocha de Oliveira
Dir. do Dpto. Administrativo





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Mauricio Aparecido Da Silva

Prefeito Municipal

ANEXO I

Pregão Nº. 86/2019

Memorial descritivo - Limite de preço por Item conforme consta no quadro abaixo coluna preço unitário:

item	descrição	quantidade	marca	valor unitário	valor total
1	Câmara de ar 12/4 R24	8		R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
2	Câmara de ar 14/4 R24	4		R\$ 160,00	R\$ 640,00
3	Câmara de ar 17,5 R25	40		R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
4	Câmara de ar 19,5 R24	8		R\$ 230,00	R\$ 1.840,00
5	Câmara de ar R22	18		R\$ 129,00	R\$ 2.322,00
6	Câmara de ar R900	200		R\$ 98,00	R\$ 19.600,00
7	Pneu 1000/20 borrachudo ms 146/143K com no mínimo 16 lonas	18		R\$ 1.290,00	R\$ 23.220,00
8	Pneu 1000/20 liso ms 146/143K com no mínimo 16 lonas	6		R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
9	pneu 1100x22 Comum mínimo 16 lonas	10		R\$ 1.290,00	R\$ 12.900,00

0000000132





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

10	Pneu 12,4 R24 mínimo 6 lonas	8		R\$ 1.250,00	R\$ 10.000,00
11	Pneu 14,4 R24 mínimo 12 lonas	8		R\$ 2.300,00	R\$ 18.400,00
12	pneu 1400 R24 para moto niveladora com no mínimo 16 lonas	12		R\$ 2.830,00	R\$ 33.960,00
13	Pneu 16,9 R28 mínimo 12 lonas	2		R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
14	Pneu 17,5 R25 mínimo 16 lonas	16		R\$ 2.950,00	R\$ 47.200,00
15	Pneu 175/70 R13 82T	40		R\$ 198,00	R\$ 7.920,00
16	Pneu 175/70 R14 82T	40		R\$ 230,00	R\$ 9.200,00
17	pneu 18/4 R30 para trator New Holland mínimo 10 lonas	6		R\$ 2.270,00	R\$ 13.620,00
18	pneu 18/4 R34 para trator New Holland mínimo 10 lonas	4		R\$ 3.060,00	R\$ 12.240,00
19	Pneu 185 R14 mínimo 6 lonas	40		R\$ 320,00	R\$ 12.800,00
20	Pneu 185/65 R14 86T	10		R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
21	pneu 185/70 R13 86T	10		R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
22	pneu 19,5 R24 para Retroescavadeira mínimo 12 lonas	6		R\$ 2.695,00	R\$ 16.170,00
23	Pneu 195/55 R16 87h	10		R\$ 430,00	R\$ 4.300,00
24	Pneu 195/60 R15 87h	8		R\$ 320,00	R\$ 2.560,00





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

25	pneu 205/55 R16 91V	8		R\$ 320,00	R\$ 2.560,00
26	Pneu 205/60 R15 Radial 91v	8		R\$ 370,00	R\$ 2.960,00
27	Pneu 205/70 R15 mínimo 8 lonas	20		R\$ 480,00	R\$ 9.600,00
28	pneu 205/75 R16 Radial mínimo 8 lonas	40		R\$ 570,00	R\$ 22.800,00
29	pneu 215/75 R17,5 Radial	80		R\$ 810,00	R\$ 64.800,00
30	pneu 225/75 R15 Radial mínimo 8 lonas	18		R\$ 400,00	R\$ 7.200,00
31	Pneu 225/75 R16 mínimo 8 lonas	8		R\$ 650,00	R\$ 5.200,00
32	pneu 9,5 R24 para trator Tramontine mínimo 10 lonas	4		R\$ 950,00	R\$ 3.800,00
33	Pneu 900/20 Comum com no mínimo 14 lonas	22		R\$ 900,00	R\$ 19.800,00
34	Pneu para moto dianteiro 2,75 R18	4		R\$ 98,00	R\$ 392,00
35	Pneu para moto traseiro 90/90 R18	4		R\$ 120,00	R\$ 480,00
36	protetor 1000/20	250		R\$ 35,00	R\$ 8.750,00
37	protetor 1400/24	40		R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
38	Protetor 17,5 R25	50		R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
39	protetor Aro R22	20		R\$ 48,00	R\$ 960,00

000000034





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

40	Pneu 195/75 R16C	18		R\$ 469,00	R\$ 8.442,00
41	Pneu 12,5/80 R18 mínimo 12 lonas	6		R\$ 1.355,00	R\$ 8.130,00
42	Pneu 1000/20 Comum com no mínimo 16 lonas	100		R\$ 1.000,00	R\$ 100.000,00
43	pneu 275/80 R22,5 Radial	120		R\$ 1.390,00	R\$ 166.800,00
	TOTAL			R\$ 719.886,00	

0000000135





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II

Pregão Nº. 86/2019

DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, sediada na (endereço completo)____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Mandaguáçu, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

0000000136





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III

Pregão Nº. 86/2019

DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4º da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Mandaguáçu, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento

0000000137





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV

Pregão N°. 86/2019

CREDENCIAMENTO

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), CREDENCIA, sob as penas da lei, o Sr. _____, RG _____, CPF N°. _____ para representá-la em todos os atos do pregão acima referido, conferindo-lhe totais poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

Mandaguáçu, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.

0000000138





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO V

Pregão N°. 86/2019

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação

Mandaguáçu, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.

0000000039





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VI

Pregão Nº. 86/2019

À

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
REF.

EDITAL PREGÃO Nº. 86/2019

PROCESSO Nº. 234/2019

ABERTURA DIA 08/10/2019 Às 09:00 horas.

A Empresa _____ Rua _____ na cidade de _____, Estado do
Paraná CNPJ Nº _____ fone _____ apresenta e submete a
apreciação de Vossa Senhoria sua proposta de preços para venda de aquisição de AQUISIÇÃO
DE PNEUS, PROTETORES E CAMARAS DE AR PARA OS VEICULOS DOS
DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, conforme segue abaixo:

item	descrição	quantidade	marca	valor unitário	valor total
1	Câmara de ar 12/4 R24	8		R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
2	Câmara de ar 14/4 R24	4		R\$ 160,00	R\$ 640,00
3	Câmara de ar 17,5 R25	40		R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
4	Câmara de ar 19,5 R24	8		R\$ 230,00	R\$ 1.840,00
5	Câmara de ar R22	18		R\$ 129,00	R\$ 2.322,00

0000003140





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

6	Câmara de ar R900	200		R\$ 98,00	R\$ 19.600,00
7	Pneu 1000/20 borrachudo ms 146/143K com no mínimo 16 lonas	18		R\$ 1.290,00	R\$ 23.220,00
8	Pneu 1000/20 liso ms 146/143K com no mínimo 16 lonas	6		R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
9	pneu 1100x22 Comum mínimo 16 lonas	10		R\$ 1.290,00	R\$ 12.900,00
10	Pneu 12,4 R24 mínimo 6 lonas	8		R\$ 1.250,00	R\$ 10.000,00
11	Pneu 14,4 R24 mínimo 12 lonas	8		R\$ 2.300,00	R\$ 18.400,00
12	pneu 1400 R24 para moto niveladora com no mínimo 16 lonas	12		R\$ 2.830,00	R\$ 33.960,00
13	Pneu 16,9 R28 mínimo 12 lonas	2		R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
14	Pneu 17,5 R25 mínimo 16 lonas	16		R\$ 2.950,00	R\$ 47.200,00
15	Pneu 175/70 R13 82T	40		R\$ 198,00	R\$ 7.920,00
16	Pneu 175/70 R14 82T	40		R\$ 230,00	R\$ 9.200,00
17	pneu 18/4 R30 para trator New Holland mínimo 10 lonas	6		R\$ 2.270,00	R\$ 13.620,00
18	pneu 18/4 R34 para trator New Holland mínimo 10 lonas	4		R\$ 3.060,00	R\$ 12.240,00
19	Pneu 185 R14 mínimo 6 lonas	40		R\$ 320,00	R\$ 12.800,00
20	Pneu 185/65 R14 86T	10		R\$ 290,00	R\$ 2.900,00

0000000141





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 -- Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

21	pneu 185/70 R13 86T	10		R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
22	pneu 19,5 R24 para Retroescavadeira mínimo 12 lonas	6		R\$ 2.695,00	R\$ 16.170,00
23	Pneu 195/55 R16 87h	10		R\$ 430,00	R\$ 4.300,00
24	Pneu 195/60 R15 87h	8		R\$ 320,00	R\$ 2.560,00
25	pneu 205/55 R16 91V	8		R\$ 320,00	R\$ 2.560,00
26	Pneu 205/60 R15 Radial 91v	8		R\$ 370,00	R\$ 2.960,00
27	Pneu 205/70 R15 mínimo 8 lonas	20		R\$ 480,00	R\$ 9.600,00
28	pneu 205/75 R16 Radial mínimo 8 lonas	40		R\$ 570,00	R\$ 22.800,00
29	pneu 215/75 R17,5 Radial	80		R\$ 810,00	R\$ 64.800,00
30	pneu 225/75 R15 Radial mínimo 8 lonas	18		R\$ 400,00	R\$ 7.200,00
31	Pneu 225/75 R16 mínimo 8 lonas	8		R\$ 650,00	R\$ 5.200,00
32	pneu 9,5 R24 para trator Tramontine mínimo 10 lonas	4		R\$ 950,00	R\$ 3.800,00
33	Pneu 900/20 Comum com no mínimo 14 lonas	22		R\$ 900,00	R\$ 19.800,00
34	Pneu para moto dianteiro 2,75 R18	4		R\$ 98,00	R\$ 392,00
35	Pneu para moto traseiro 90/90 R18	4		R\$ 120,00	R\$ 480,00





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

36	protetor 1000/20	250		R\$ 35,00	R\$ 8.750,00
37	protetor 1400/24	40		R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
38	Protetor 17,5 R25	50		R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
39	protetor Aro R22	20		R\$ 48,00	R\$ 960,00
40	Pneu 195/75 R16C	18		R\$ 469,00	R\$ 8.442,00
41	Pneu 12,5/80 R18 mínimo 12 lonas	6		R\$ 1.355,00	R\$ 8.130,00
42	Pneu 1000/20 Comum com no mínimo 16 lonas	100		R\$ 1.000,00	R\$ 100.000,00
43	pneu 275/80 R22,5 Radial	120		R\$ 1.390,00	R\$ 166.800,00
	TOTAL			R\$ 719.886,00	

Obs: UTILIZAR BETHA AUTO COTAÇÃO PARA CONFEÇÃO DA CARTA PROPOSTA, CONFORME: ITEM 6.2 – LETRA (D)

“Apresentar para uma maior agilidade proposta digitada, pen-drive ou cd com proposta emitida através do sistema “Betha auto cotação”. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.

Instruções para instalação do programa Betha AutoCotação, no site: www.mandaguacu.pr.gov.br.

➤ **OBSERVAÇÃO DO FORNECEDOR DEVE SER INFORMADO NA CARTA PROPOSTA ELETRONICA, EM UMA FOLHA ANEXA A PROPOSTA OU DIGITADA/ESCRITA:**

-Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas,

0000003143





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguáçu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

ANEXO VII

Pregão Nº. 86/2019

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À

Comissão de Licitação

REF.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2019

Processo Nº. 234/2019

Prezados Senhores

O signatário da presente, em nome da empresa _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de licitação – convite em consideração, nos respectivos anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

Local, ____ de ____ de 2019

Nome, Assinatura do responsável legal

RG, Número e Órgão Emissor.

0000000144





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VIII

Pregão N° 86/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL N° 86/2019, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguáçu.

_____, ____ de _____ de 2019.

0000000145





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IX

Pregão Nº. 86/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão social, endereço, telefone e CNPJ.

Local, ____ de ____ de 2019

À Comissão de Licitação – Município de MANDAGUAÇU

Referente: Edital de Pregão Presencial no. 86/2019

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão n. 86/2019, instaurado pelo Município de Mandaguáçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nome, assinatura do responsável legal
Carteira de identidade (numero/órgão emissor)

0000000146









TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

APONTAMENTO PRELIMINAR DE ACOMPANHAMENTO (APA) nº 13085

1 RELATÓRIO

Trata-se de fiscalização por acompanhamento realizada sobre o **Edital de Pregão Presencial nº 86/2019**, publicado pelo **Município de Mandaguáçu**, que tem por objeto a **aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar para os veículos do Departamento de Educação e Cultura e demais Departamentos**.

Da análise do conjunto de informações e documentos relacionados ao certame, foram constatados indícios de ilegalidades e/ou irregularidades, os quais estão detalhados a seguir.

2 ACHADOS

2.1 Transparência

2.1.1 SITUAÇÃO ENCONTRADA:

Não se encontra entre os anexos ao edital a Minuta do Contrato a ser oportunamente celebrado entre a Administração e os vencedores do certame.

2.1.2 CRITÉRIO:

- Artigo 3º, *caput*, da Lei nº 8.666/1993:

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

- Artigo 40, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...)

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

(...)

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

- Lei nº 10.520/2002:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

- Doutrina de Joel de Menezes Niebuhr:¹

O inciso I do artigo 3º da Lei nº 10.520/02 impõe à autoridade competente, já na fase interna da licitação, junto com a elaboração do edital, definir as cláusulas do futuro contrato, com disposição expressa a respeito dos prazos para o fornecimento de bens ou para a prestação de serviços, o que, aliás, é cláusula contratual obrigatória (inciso IV do artigo 55 da Lei nº 8.666/93). Essa norma é repetida pelo Decreto Federal nº 3.355/00, na alínea "c" do inciso III do artigo 8º. Aliás, essa exigência segue a linha da Lei nº 8.666/93, cujo inciso III do §2º do seu artigo 40 determina que a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor constitui anexo do edital, dele fazendo parte integrante – o que também vale para o pregão, haja vista a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 em relação à Lei nº 10.520/02. (o destaque não pertence ao original).

- Doutrina de Wallace Paiva Martins Junior:²

Transparência é um conceito abrangente que se concretiza pela publicidade, pela motivação e pela participação popular, garantindo a visibilidade, o acesso, o conhecimento das atividades administrativas e instrumentalizando a vigilância social e o controle institucional sobre a Administração Pública através dos demais princípios.

(...)

Há outro dado a se considerar. Os fins da transparência satisfazem os próprios desideratos da publicidade em maior proporção: atribuição de legitimidade, validade e eficácia à ação administrativa; instrumentalização da observância do bom funcionamento administrativo e dos direitos fundamentais dos administrados; dotação de maiores níveis de controle e fiscalização institucional e social pela vigilância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, proporcionalidade, economicidade, eficiência, imparcialidade, razoabilidade etc.;

¹ Pregão presencial e eletrônico. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2011, p. 116.

² Tratado de direito administrativo [livro eletrônico]: teoria geral e princípios do direito administrativo / Wallace Paiva Martins, Maria Sylvia Zanella Di Pietro. – 1. ed. – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

facilitação do acesso à informação e respeito ao devido processo legal; aproximação entre Administração Pública e administrados, proporcionando maiores níveis de eficiência com a adesão destes e a satisfação de suas necessidades mais concretas por aquela; reaquisição de confiança nas instituições e de garantia de segurança jurídica.

2.1.3 EVIDÊNCIAS:

Edital de Pregão Presencial nº 86/2019:

ANEXO DO PRESENTIL EDITAL

Anexo I - Memorial descritivo;

Anexo II - Declaração de inexistência de emprego a menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz;

Anexo III - Declaração que cumpre os requisitos do edital;

Anexo IV - Carta credenciamento;

Anexo V - Declaração que enquadra em microempresa, ou empresa de pequeno porte;

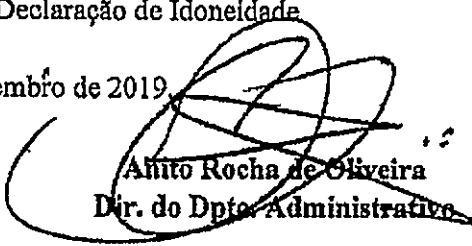
Anexo VI - Modelo de Carta Proposta;

Anexo VII - Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação;

Anexo VIII - Declaração de não Parentesco.

Anexo IX - Modelo de Declaração de Idoneidade

Mandaguapé, 02 de setembro de 2019.


Anito Rocha de Oliveira
Dir. do Dpto. Administrativo

Divisão de Licitação e Patrimônio

19

2.1.4 RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se seja incluído anexo contendo a minuta do contrato.

3 ENCAMINHAMENTO

Dado o exposto, encaminha-se este Apontamento Preliminar de Acompanhamento, a fim de que o Município:

- Avalie a possibilidade de suprir a questão apontada no item 2.1, acima.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

- b. Avalie a adoção de medidas de controle interno destinadas a evitar a ocorrência das impropriedades apontadas no Edital de Pregão Presencial nº 86/2019.
- c. Reflita sobre o poder dever de autotutela, consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que prevê que a "administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."
- i Na hipótese de suspensão, anulação ou revogação do certame, encaminhe a este Tribunal informações contendo: 1) a avaliação das medidas que serão adotadas para a correção das eventuais impropriedades/irregularidades; 2) a avaliação e explicitação da forma de atendimento da necessidade pública que seria atendida pela licitação pública suspensa, anulada ou revogada durante o período necessário para a adoção das medidas destinadas a sanar as eventuais impropriedades/irregularidades; 3) o prazo estimado para a adoção das medidas destinadas a sanar as eventuais impropriedades/irregularidades. As informações devem conter, no mínimo, ação, responsável e prazo para conclusão.
- ii Na hipótese de a suspensão, anulação ou revogação da licitação originária resultar em contratação direta, esta deverá: 1) Estar amparada em situação fática que demonstre a urgência do atendimento à situação ensejadora de prejuízo ou comprometimento à segurança de pessoas, obras, serviços e equipamentos, além de outros bens públicos ou particulares; 2) Perdurar somente pelo período estritamente necessário até a finalização do processo licitatório; 3) Ser formalizada por contrato



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

administrativo que contenha cláusula resolutiva a ser acionada no momento em que for concluído o processo licitatório³.

- d. Encaminhe para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná avisos e comprovantes de publicação dos atos praticados decorrentes das providências ora sugeridas, tais como suspensão do certame e relançamento do edital.

Diante dos fatos apontados acima, são necessárias as devidas providências no sentido de se esclarecer e/ou corrigir as inconformidades e/ou ilegalidades ora identificadas no edital no prazo estabelecido, sob pena de instauração de **tomada de contas extraordinária** com responsabilização dos agentes responsáveis, podendo resultar ainda nas penalidades previstas nos artigos 85 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas⁴, inclusive multa proporcional ao dano, sem prejuízo da reparação deste no caso de lesão ao erário, assim como a possibilidade de visita técnica desta Corte de Contas para averiguação da situação relatada neste APA e das necessárias medidas a serem tomadas.

Esta análise não afasta outros atos e fatos não integrantes deste Apontamento Preliminar de Acompanhamento - APA e que sejam eventualmente constatados em outros procedimentos fiscalizatórios deste Tribunal.

TCE-PR, em 07 de outubro de 2019

³ Acórdão 3474/2018. 2ª Câmara TCU. Processo 008.507/2018-0. Julgado em 08/05/2018. Relator: Min. André de Carvalho.

⁴ Art. 85. O Tribunal de Contas, em todo e qualquer processo administrativo de sua competência em que constatar irregularidades poderá, observado o devido processo legal, aplicar as seguintes sanções e medidas:

I – multa administrativa;

II – multa por infração fiscal;

III – multa proporcional ao dano e sem prejuízo do ressarcimento;

IV – restituição de valores;

V – impedimento para obtenção de certidão liberatória;

VI – inabilitação para o exercício de cargo em comissão;

VII – proibição de contratação com o Poder Público estadual ou municipal;

VIII – a sustação de ato impugnado, se não sanada a irregularidade no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Será comunicada à Assembleia Legislativa ou à Câmara Municipal, conforme o caso, a decisão que determinar a sustação de ato, e à Secretaria de Estado da Administração e Previdência a decisão que declarar a inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratar com o Poder Público Estadual e à secretaria municipal correspondente no âmbito do município interessado.

De: nao_responder@tce.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 7 de outubro de 2019 08:14
Para: controladoria@mandaguacu.pr.gov.br
Assunto: Informação SGA.

Prioridade: Alta

TCE - Sistema de Gestão de Acompanhamento

Sr(a) **CAMILLE LIMA CARDOSO FACCIN**, Controle Interno do(a) **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**.

Levo ao conhecimento de V.Sa. que o procedimento de acompanhamento realizado pela(o) Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão revelou o APA - Apontamento Preliminar de Acompanhamento - abaixo descrito, a respeito do qual essa Administração poderá apresentar manifestação diretamente na página do Tribunal de Contas na internet - **SGA - Sistema de Gestão de Acompanhamento** - nos Termos da Instrução Normativa nº 122/16 - TCE.

PRAZO: 1 dia(s) úteis, contados a partir de 07/10/2019.

Título do APA: Fiscalização por acompanhamento sobre edital de Pregão Presencial nº 86/2019.

Número do APA: 13085.

Descrição do APA: Fiscalização nº. 1495/19

Por meio da análise do edital de Pregão Presencial nº 86/2019, lançado pelo Município de Mandaguaçu, que tem por objeto a aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar para os veículos do Departamento de Educação e Cultura e demais Departamentos, constatou-se a existência de indícios de inconformidades, nos termos descritos no relatório anexo a este APA.

Diante dos fatos reportados no documento anexo, são necessárias providências no sentido de esclarecer e/ou corrigir as inconformidades identificadas, sob pena de instauração de Comunicação de Irregularidade para fins de apuração de responsabilidades e possível dano ao erário..

Atenciosamente,

ANALISTA DE CONTROLE: GUILHERME VIEIRA
Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO

APONTAMENTO PRELIMINAR N. 13085 – TCE-PR

EMENTA: APA 13085/2019. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ. TCE-PR. REF. PREGÃO PRESENCIAL N. 86/2019. AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E OUTROS. INTEGRAR AO EDITAL A MINUTA DO CONTRATO. LEI 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES.

1 Solicitou-se análise desta Assessora Jurídica, em 07/10/2019, pela Comissão Permanente de Licitações e Controle Interno, o Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA) n. 13085, expedido pelo Tribunal de Contas do Paraná – TCE-PR, ref. ao Pregão Presencial n. 86/2019, tendo como objeto a aquisição de pneus, protetores e outros, diante da seguinte constatação em síntese: “não se encontra entre os anexos ao edital a Minuta do Contrato a ser oportunamente celebrado entre a Administração e os vencedores do certame”, transcrição fiel. Após primordiais conclusões, encaminhou-se o Apontamento Preliminar, para que o Município tenha ciência e avalie as providências pertinentes.

2 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o interesse público e o cumprimento da Lei.

3 Analisando o Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA) n. 13085, expedido pelo respeitável Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do qual utilizando-se de refutáveis fundamentos e pertinência exacerbada, entende pela necessidade de ser anexado ao edital, a minuta contratual a ser oportunamente celebrado entre a Administração e os vencedores do certame; desta forma, este jurídico, entende ser de extrema pertinência o apontado, cabendo o seu acatamento integral.

4 Com isto, torna-se necessário a realização das alterações no edital e demais providências de praxe, na forma da legislação e com respeito ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da CF/88).

5 Este é o Parecer, salvo melhor juízo.


Keetby Therese Midauar Seghesi
 Assessora Jurídica

Mandaguáçu-PR, 07 de Outubro de 2019

0000000 155

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

CNPJ: 76.285.329/0001-08
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguaçu - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 86/2019 - PR

Processo Administrativo: 235/2019
Processo de Licitação: 234/2019
Data do Processo: 02/09/2019

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras e protetores para os veículos da frota municipal

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 14 / 2019

Motivo: Improriedade no edital.

Mandaguaçu, 7 de Outubro de 2019

0000000156



